



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.830 BELÉM

SÁBADO, 22 DE SETEMBRO DE 1951

LEI N. 424 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

Concede benefícios especiais aos brasileiros que participaram de operações militares, na última guerra.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Os brasileiros, que participaram da Fôrça Expedicionária Brasileira, da Fôrça Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, na II Guerra Mundial, gozarão dos seguintes benefícios:

a) Preferência para provimento dos cargos públicos, de acordo com o art. 121 da Constituição Estadual;

b) Isenção de todos os impostos estaduais na aquisição de casa própria, no valor até Cr\$ 200.000,00;

c) Isenção, para os mesmos e seus filhos, de quaisquer taxas para ingresso e frequência nos estabelecimentos de ensino do Estado;

d) Preferência, aos mesmos e seus filhos, para matrícula em estabelecimento de ensino do Estado, quando em igualdade de condições com outros candidatos, inclusive nos casos de transferência;

e) Isenção dos impostos estaduais na aquisição de propriedade rural de valor até Cr\$ 200.000,00;

f) Hospitalização, por conta do Estado, em caso de doença grave ou incurável.

Parágrafo único. Os benefícios a que se referem as alíneas b) e e) do art. 1.º serão concedidos uma vez, quando o interessado não possuir bem imóvel de igual finalidade.

Art. 2.º Os benefícios previstos nesta lei serão concedidos também às viúvas e aos filhos dos componentes da Fôrça Expedicionária Brasileira, da Fôrça Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante, falecidos durante a guerra ou posteriormente.

Parágrafo único. As viúvas que contraírem novo matrimônio ficam excluídas dos favores desta lei.

Art. 3.º As vagas que porventura devam ser reservadas nos estabelecimentos de ensino federais ou particulares, para preenchimento por indicação do Governo do Estado, serão concedidas, de preferência, a esses brasileiros ou a seus filhos.

Art. 4.º Para obterem os favores desta lei, os interessados deverão apresentar prova de que pertencem à Fôrça Expedicionária Brasileira, Fôrça Aérea Brasileira, Marinha de Guerra e Marinha Mercante, em operações de guerra.

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

LEI N. 425 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

Concede uma subvenção de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) para o Departamento de Câncer e o Serviço de Assistência à Infância do Instituto "Ofir Loiola".

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Instituto "Ofir Loiola", como auxílio ao seu Departamento de Câncer e Serviço de Assistência à Infância, a subvenção mensal de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), a partir de 1 de julho de 1951.

Art. 2.º Para atender ao fim previsto nesta lei, fica aberto o crédito suplementar de cento e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 180.000,00) à consignação "Subvenções, Consignações e Auxílios em Geral", dotação "Despesas Diversas", da verba "Encargos Diversos", no orçamento do exercício vigente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

LEI N. 426 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

Concede uma pensão especial em favor da viúva e filhos de Graciano Trindade de Almeida.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica concedida a pensão especial de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais, a favor da viúva e filhos menores de Graciano Trindade de Almeida.

Parágrafo único. Em caso de novo casamento, a viúva perderá o benefício da pensão, que reverterá em favor dos filhos menores.

Art. 2.º Para atender os encargos da presente lei, fica aberto,

II—Idem de dois (2) postos médicos, tipo dispensários, nos bairros da Cremação e Guama	100.000,00
III—Idem de um (1) pavilhão para ampliação da capacidade do Grupo Vilhena Alves	160.000,00
IV—Idem de tanques em concreto armado e colocação de bomba para o Instituto de Educação do Pará (exigência do Regulamento Federal para equiparação)	65.000,00
V—Idem de um pavilhão destinado ao Jardim da Infância do Colégio Gentil Bittencourt	65.000,00
VI—Idem de uma (1) lavanderia popular em bairro da cidade	80.000,00
	1.070.000,00

Parágrafo único. O encargo previsto neste artigo correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

LEI N. 427 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1951

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de um milhão e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.070.000,00). Para a construção de diversos imóveis.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de um milhão e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.070.000,00), que se destina a construção dos seguintes imóveis, todos nesta cidade:

I—Construção de um (1) grupo escolar no bairro da Cremação 600.000,00 |

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Telmo Rodrigues Sarmento, Diretor da Colônia de Marituba, a ausentar-se do Estado por três (3) meses, a fim de, sem onus para o Estado, realizar estágios de aperfeiçoamento nos centros científicos da Capital da República.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTEIRA N. 333 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Dr. Emílio Bastos Fluza de Melo, ocupante do cargo, em comissão, de Chefe — padrinho U, do Quadro Único, lotado no Dispensário de Lepra Sousa Araújo, para responder pelo expediente da Diretoria da Colônia de Marituba, durante o impedimento do Dr. Telmo Rodrigues Sarmento.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

PORTARIA N. 334 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Telmo Rodrigues Sarmento, Diretor da Colônia de Marituba, a ausentar-se do Estado por três (3) meses, a fim de, sem onus para o Estado, realizar estágios de aperfeiçoamento nos centros científicos da Capital da República.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

Governador do Estado

<p>As Repartícias Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.</p> <p>As reclamações pertinentes à matéria retrabuida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.</p> <p>Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.</p> <p>A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.</p> <p>Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tornar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.</p> <p>As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.</p> <p>Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade.</p>	<p>E X P E D I E N T E IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ Rua do Una, 32 — Telefone 3262 Diretor Geral : OSSIAN DA SILVEIRA BRITO Redator-chefe : Pedro da Silva Santos Assinaturas : Belém : Anual 240,00 Semestral 125,00 Número avulso 1,00 Número atrasado, por ano 1,50 Estados e Municípios : Anual 260,00 Semestral 135,00 Exterior : Anual 360,00 Publicidade : Página, por 1 vez 400,00 1 Página contabilidade 400,00 2 Página, por 1 vez 200,00 Centímetros de coluna : Por vez 4,00 — As Repartícias Públicas cingirão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.</p>	<p>O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.</p> <p>ABEL NUNES DE FIGUEIREDO Governador do Estado J. J. da Costa Botelho Secretário Geral</p> <p>DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1951</p> <p>O Governador do Estado : resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisca Garcia da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Menejó, Município de Monte Alegre.</p> <p>O Secretário Geral do Estado assim o faça executar. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.</p> <p>Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO Governador do Estado J. J. da Costa Botelho Secretário Geral</p>

(Continuação da 1.ª págs.)
PORTARIA N. 335 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Mandar volver ao exercício de suas funções, no Departamento de Assistência aos Municípios, Irene de Figueiredo Calado, ocupante do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, servindo na Divisão de Despesa, do Departamento de Finanças.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

PORTARIA N. 336 — DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Mandar volver ao exercício de suas funções, na Recebedoria de Rendas, Maria Carmelita da Silva, ocupante do cargo da classe H, da carreira de "Escriturário", do Quadro Único, servindo no Departamento de Assistência aos Municípios.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

**D E P A R T A M E N T O
ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Manoel Farias de Moura para o cargo de Investigador, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Segurança Pública.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Conceição Ramos da Silva, para exercer o cargo de Professor de 2.ª entrância, (art. 74, do Decreto n. 735, de 24/1945 — Regulamento do Ensino Primário) — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Ourém, município do

mesmo nome, vago com a exoneração pedido de Hilda Aires

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vâo impressos o número do lotaço de registro, o mês e o ano em que findará.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisca Garcia da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Menejó, Município de Monte Alegre.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

**D E P A R T A M E N T O
ESTADUAL DE SAUDE**

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Durvalina Barros Lobato, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, classe E, do Quadro Único, com exercício no Serviço de Assistência Médico Social, do Departamento Estadual de Saúde, 45 dias de licença, a contar do dia 27 de agosto a 1 de outubro do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

D E P A R T A M E N T O DE FINÂNCIAS

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Miguel Archanjo da Paixão para exercer, o cargo de Guarda — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Curuçá, a contar de 1º de setembro corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve exonerar, a pedido, a normalista Olinda Lúcia Veras Alves do cargo de Professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Curuçá, a contar de 1º de setembro corrente.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Wastson Pinho Gonçalves para exercer o cargo de Guarda — padrão E, do Quadro Único, com exercício na Mesa de Rendas de Santarém, vago com a exoneração de Benedito Almeida.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 1951

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Consuelo Próspero de Andrade, ocupante do cargo de Inspector de alunos, classe E, do Quadro Único, com exercício no Instituto de Educação do Pará, 45 dias de licença, a contar de 9 de julho a 24 de agosto do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

Sábado, 22

DIÁRIO OFICIAL

Setembro — 1951 — 3

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 43, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Benedito Almeida do cargo de Guarda — padrão E, do Quadro Único, lotado na Mesa de Fazendas de Santarém, por não ter entrado em exercício no prazo estatutário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Esmeraldina Garcia Lemos, ocupante do cargo de Contabilista, classe N, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Finanças, 90 dias de licença-reposo, a contar de 18 de agosto a 17 de novembro, do corrente ano.

2

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO
EXMO. SR. GENERAL DE DIVI-
SAO GOVERNADOR DO ES-
TADO

Em 14/9/51

Petição:

2480 — Jose Lira, capelada pelo ofício 162/04450, do Serviço de Cadastro Rural e Parecer do Sr. Dr. Secretário Geral, de 25/8/51 (Reconsideração de despacho — licença especial para a exploração de lotes de terras devolutas do Estado, para extração de essência de pau-rosa — Município de Santarém):

I — O presente recurso foi usado dentro do prazo legal de cinco dias a que se refere o art. 12 do Decreto n. 3.143, de 11 de novembro de 1938, desse que o despacho recorrido foi publicado no DIÁRIO OFICIAL de 11 de julho último, e o mesmo recurso é de 16 do dito mês.

II — O recorrente José Lira, recorre do meu despacho de 10 de julho recém-fundo, pelo qual atendí os requerimentos de Armando de Sousa Bentes, Charles Jorge Hage e Sérvalo Otaviano de Matos, reconsidera a decisão de 31 de maio último, pela qual dera concessão ao mesmo recorrente para explorar a indústria de pâurosa em terras devolutas do Estado sítias no Município de Santarém;

III — Examinando mais atentamente as abundantes provas constantes do volumoso expediente junto, verifiquei que o mesmo recorrente, provou, convincentemente, que foi o descobridor das terras em apreço, em 1946, quando, à sua própria custa e arrostando toda sorte de perigos, encontrou aquela riquíssima região do Estado, até então inteiramente desconhecida;

IV — Pelo inquérito policial juntado ao presente expediente, instaurado para apurar grave usurpação que ele sofreu da parte de certas pessoas a quem incumbira de obter a necessária licença da repartição competente, para poder explorar ditas terras, o recorrente provou exibidamente essa mesma usurpação e, concomitantemente, a sua preferência para obter a dita licença ou concessão para a exploração do pau-rosa:

V — Data de 1947 a luta que o recorrente vem travando para obter a licença acima aludida, e já-mais logrou a almejada justiça — influências poderosas lhe

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DEPARTAMENTO
DE AGRICULTURA

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Raimundo Farias de Araújo, ocupante do cargo de Auxiliar de Veterinário — padrão H, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Agricultura, trinta (30) dias de licença, a contar de 3 de setembro a 4 de outubro do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO
DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei

n. 3.902, de 28 de outubro de 1941,

a Maria Esmeraldina Garcia Lemos, ocupante do cargo de

Contabilista, classe N, do Quadro

Único, com exercício no Departamento de Finanças, 90 dias de

licença-reposo, a contar de 18 de

agosto a 17 de novembro, do

corrente ano.

2

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESÍSCIAO DE TÉRMO DE CON-
TRATO

NOMEAÇÃO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 148 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, Hilário Francisco Camorim Colares, para o cargo de Chefe do Expediente da Secretaria da primeira.

Belém, 11 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente
Humberto Pinheiro de Vasconcelos
1.º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário

PROCESSO N. 197

RESOLUÇÃO N. 10

Concede aposentadoria com vencimentos integrais a Eduardo Daniel do Carmo.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente
Hilário Francisco Camorim Colares

EXONERAÇÃO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "ad referendum" do Plenário.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Bacharel Artur Cláudio de Oliveira Melo do cargo de Diretor, em comissão — padrão V, da Secretaria da Assembléia Legislativa.

Belém, 11 de setembro de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Presidente
Humberto Pinheiro de Vasconcelos
1.º Secretário
Fernando Rebelo Magalhães
2.º Secretário

que vem padecendo o aludido cidadão José Lira. Este, mereceu, com muito acerto, o despacho anterior que achamos deverá ser mantido, datado de 31 de maio do ano corrente, assinado por Vossa Exceléncia, estribado nas provas exuberantes do aludido processado, todas favoráveis ao ora recorrente. Vossa Exceléncia, entretanto, a 10 de julho do ano andante, sem conhecer todo o processado, que de caso pensado não fôra apensado ao recurso dos Srs. Armando de Sousa Bentes, Charles Jorge Hage e Sérvalo Otaviano de Matos, achando-se na Capital Federal o seu atual modesto Secretário General, no seu alto modo de entender, houve por bem reconsiderar aquél anterior despacho, de trinta e um de maio, pelo qual fizera a mais lídima justiça ao mencionado Senhor José Lira. Daquê despacho de dez de julho, no prazo legal, recorreu o prejudicado José Lira, e a sua argumentação substancial, documentada, sinceramente, vem comprovar que a sua alta autoridade, efetivamente, não injustificava quem quer que fosse, com o ato que baixara a trinta e um de maio, porque simplesmente fizera completa justiça ao ora recorrente.

O Serviço de Cadastro Rural, pelo Senhor Chefe do mesmo, em comissão, nos dois longos e procedentes pareceres de fôlhas, à evidência, conclui pelo direito de José Lira aos arrendamentos em objeto, sem prejuízo dos seus antagonistas, pois esses já possuem outros arrendamentos, e se verá os arrendamentos

ras que Lira descobriu e exploraria, pela primeira vez, com grandes sacrifícios, homem pobre e de origem modestíssima que é, porque o Governo passado não lhe prodigalizara completa justiça, ilimitando-se a sonigar-lhe, sempre, a concretização dos arrendamentos em tela daquelas mesmíssimas terras que desbravara, em companhia de vários caboclos, às suas expensas, conforme esclarece o Inquérito Policial mandado abrir em 1946, e cujas peças integradoras, unanimemente são favoráveis a esse lavrador e lutador de nossas selvas.

O Governo de Vossa Exceléncia, porém, a 31 de maio despachara favoravelmente os ditos arrendamentos, cujo montante das licenças fôra satisfeito no prazo legal.

Verificara Vossa Exceléncia, a fls. 60 — primeiro parecer do S. C. R. — datado de 9 de maio do ano em curso, que o Sr. Elias Hage, financiador dos antagonistas de Lira, e latifundiário de terras, possui perto de oito arrendamentos, em seu nome ou de terceiros.

A longa explanação do S. C. R., quer no primeiro, quer no segundo parecer, comprova o direito de José Lira às terras mencionadas, em caráter de arrendamento, visto como fôra essa cittadão que as desbravara, chamando-as à economia pública, fôra o referido brasileiro que se arriscara em descobrir a sua imensa riqueza de árvores de pau-rosa, cabendo única e exclusivamente aos Srs. Armando de Sousa Bentes, Charles Jorge Hage e Sérvalo Otaviano de Matos.

prior-se do trabalho insano de aludido Sr. Lira, que já em 1946 enganou por outros cidadãos Hélio Rodrigues de Freitas Braga, Paulo Rodrigues dos Santos e Rosalina de Freitas Sampayo e Castro, havendo o Governo de então, para apurar a quem cabia o desbravamento daquelas terras, a iniciativa de chamá-las à riqueza pública, determinando a abertura de rigoroso inquérito policial, que foi realizado nos limites completos das leis, dando inteira razão a José Lira, concluindo pelo reconhecimento dos seus direitos de preferência aos arrendamentos em espécie.

O atual Governo, felizmente, até hoje, em assuntos relacionados com arrendamentos de terras de indústria extrativa, NENHUM MANDADO DE SEGURANÇA REQUERIDO CONTRA ATOS SEUS PERDEU, e despachos semelhantes àquele que Vossa Exceléncia baixou a 31 de maio, em absoluta consonância com as provas hauridas neste processo, face aos ditames legais, ficaram mantidas pelo Poder Judiciário, na confirmação da serenidade, do equilíbrio, do elevado sentido de justiça das providências determinadas pelo Executivo.

Opinando, consante lhe cabe, esta Secretaria Geral é favorável à manutenção do respeitável despacho de Vossa Exceléncia, datado de 31 de maio deste ano, que propiciara a José Lira o inicio de suas atividades fecundas, infelizmente sobreestadas pelo despacho subsequente, de 10 de julho deste ano, do qual, dentro no prazo legal, correu José Lira, na defesa intranigente de sua prioridade aos arrendamentos das terras questionadas.

O Parecer do Serviço de Cadastro Rural, esclarecendo o recurso de Lira, ratifica e amplia os argumentos anteriormente expostos, na mais rigorosa ética administrativa, sem outro intuito que o de fazer justiça, norma inalterável, quer desta Secretaria Geral, quer acima deita, da autoridade de Vossa Exceléncia.

A fls. três daquela segundo Parecer do S. C. R. lerá Vossa Exceléncia este entrecho, que bem desmente os Srs. Armando de Souza Bentes e outros, quando alegam que possuem benfeitorias e usinas de beneficiamento de pau-rosa:

"VALE SALIENTAR QUE NÃO HÁ NOTÍCIA, NESTE SERVIÇO, DE SER POSSUIDOR DE USINA QUALQUER DOS LICENCIADOS RECORRENTES".

O ofício daquela S. C. R., de 21 do andante, sob n. SG-162/433, em aditamento àquele Parecer, elucida:

"EM ADITAMENTO AO PARECER DE 28/7/51, EMITIDO POR ESTA CHEFIA NO RECURSO INTERPOSTO PELO SR. JOSÉ LIRA NA DEMANDA CONTRA ARMANDO DE SOUSA BENTES E OUTROS, CABE ESCALAR RECER QUE, PELA PORTARIA GOVERNAMENTAL N. 275, DE 13/12/49, FOI DETERMINADA A OBRIGATORIEDADE DA INSCRIÇÃO DAS USINAS PARA O BENEFICIAMENTO DE PAU-ROSA. A QUAL PORTARIA ESTIPULOU O PRAZO DE NOVENTA DIAS PARA O COMPRIMENTO DAQUELA MEDIDA".

"ENTRETANTO, AS ÚNICAS INSCRIÇÕES EXISTENTES NESTE SERVIÇO SÃO DUAS REQUERIDAS PELO SR. ELIAS HAGE, DE SANTARÉM, FEITAS EM 13 DE JULHO ULTIMO, APÓS O DEFERIMENTO, EM TRINTA E UM DE MAIO DE CINQUENTA E UM DA PETIÇÃO DE JOSÉ LIRA SOBRE LICENCIAMENTO DE LOTES DE TERRAS PARA EXPLORAÇÃO DE PAU-ROSA NAQUELE MUNICÍPIO."

Outros argumentos poderiam focalizar, para mais ressaltar o intenso cabimento, a procedência indesmentível do despacho de Vossa Exceléncia, de 31 de maio deste ano, que reconheceu, com absoluta oportunidade, o direito à prioridade, no arrendamento daquelas trechos de terras de pau-rosa, des-

MANDANDO CANCELAR AS LICENÇAS EXPEDIDAS NOS NOMES DE ARMANDO DE SOUSA BENTES E OUTROS, OS QUAIS, CAPACIOSAMENTE, ESTA A VERDADE SEM QUALQUER CONTESTAÇÃO, CONSEGUiram EM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA, NO GOVERNO PASSADO, CONTRA TODA A PROVA DOS AUTOS DE INQUERITO POLICIAL, CONTRA TUDO QUANTO ALLEGARA LIRA, AQUELES ARRENDAMENTOS. E AINDA HOJE PERSISTEM NA PERSEGUIÇÃO A QUEM DESCO-

BRIRÁ TÃO LARGO TRATO DE TERRAS DE PAU-ROSA. Caberá a Vossa Exceléncia, com o seu elevado espírito de justiça, decidir afinal, na certeza antecipada de que esta Secretaria Geral pelos elementos colhidos no processo, opinando pela manutenção do despacho governamental de trinta e um de maio de 1951, procurou exclusiva e únicamente fazer justiça ao recorrente José Lira. Belém, 25 de agosto de 1951.

— (a) J. Botelho, secretário geral do Estado.

Diretor Geral do D. O. T. V., para verificar a possibilidade de ser designado profissional à altura da missão solicitada, indicando o respectivo nome e marcando o competente prazo de inspeção.

Em 10/6/51

— N. 3, da Coletoaria de Rendas do Estado em Acará (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 5, da Câmara Municipal de Anajás (Instalação dos trabalhos da Câmara) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 3, do Conselho Escolar de Itaituba (Assunção de cargo) — Ciente, agradecer e arquivar.

— N. 589, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1524, de Maria Rosa da Silva, professora — readmissão) — De acordo com as informações do D. E. C. e do Sr. Chefe do S. P., a suplicante é carente de direito, podendo, entretanto, vir a ser aproveitada na primeira vaga que se der, na mesma função, a critério do Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C., a quem se deverá devolver este expediente, para as necessárias anotações ao aproveitamento futuro.

— N. 42, da Câmara Municipal de Anhangá (Situação do posto médico, em Anhangá) — Encaminhe-se, preliminarmente, ao Departamento de Saúde do Estado, para informação e parecer acerca do que alega e solicite o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Anhangá. Oficie-se aquela Legislativo, comunicando as providências do Governo atual, que inclui, entre os seus encargos mais respeitáveis, e de constante amparo à saúde das nossas populações do Interior, que vinham vivendo desajustadas pelo Poder Público Estadual de outrora.

— N. 116, da Procuradoria Geral do Estado (Com a petição n. 2125, de Emílio Alves Pereira — aposentadoria) — Preliminarmente, ao S. P., para os fins de direito.

— N. 960, do Lloyd Brasileiro (Pagamento de passagens) — Encaminhe-se ao D. F., para mens por mês.

— N. 423, da Assembléia Legislativa (Construção de ponte, Nova Mocajuba, Bragança até à Colônia Augusto Montenegro) — Retorne ao D. A. M., com urgência, para apensar, se possível, cópias autênticas dos acordos de 1948 e 1949, referentes à construção das duas últimas escolas rurais que couberam aquela Município de Breves.

— N. 254, do Departamento de Assistência aos Municípios (Anexo o ofício s/n, da Prefeitura de Breves — entrega de numeração) — Retorne ao D. A. M., com urgência, para apensar, se possível, cópias autênticas dos acordos de 1948 e 1949, referentes à construção das duas últimas escolas rurais que couberam aquela Município de Breves.

— N. 254, do Departamento de Assistência aos Municípios (Anexo o ofício s/n, da Prefeitura de Breves — entrega de numeração) — Retorne ao D. A. M., com urgência, para apensar, se possível, cópias autênticas dos acordos de 1948 e 1949, referentes à construção das duas últimas escolas rurais que couberam aquela Município de Breves.

— N. 116, da Procuradoria Geral do Estado (Com a petição n. 2125, de Emílio Alves Pereira — aposentadoria) — Preliminarmente, ao S. P., para os fins de direito.

— N. 960, do Lloyd Brasileiro (Pagamento de passagens) — Encaminhe-se ao D. F., para mens por mês.

— N. 423, da Assembléia Legislativa (Construção de ponte, Nova Mocajuba, Bragança até à Colônia Augusto Montenegro) — Retorne ao D. A. M., com urgência, para apensar, se possível, cópias autênticas dos acordos de 1948 e 1949, referentes à construção das duas últimas escolas rurais que couberam aquela Município de Breves.

— N. 13, da Pretoria de Marapanim (Anexo: relação do Material — pedido de material) — Devolva-se, preliminarmente, a Dra. Pretora, a fim de endereçar o competente expediente.

— N. 601, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1727, de Irapuam Sales de Pinho, coletor em Anajás — remoção) — De acordo com a parte final do parecer do Sr. Chefe do S. P., tenha audiência o Sr. Diretor Geral do D. F.

— N. 2151, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação de conselho escolar em João Coelho) — De acordo com a solicitação do D. E. C., encaminhe-se à S. G., para o necessário ato.

— N. 2291, do Departamento de Educação e Cultura (Readeaptação de professor em outra função) — Ao S. P., para informação e parecer, na forma da lei.

— N. 188, da Prefeitura Municipal de Castanhál (Presta informação) — Junte-se ao expediente originador desta resposta e encaminhe-se ao Exmo. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, em cópia autêntica, mediante ofício.

— N. 250, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Com o ofício n. 231027/981, da Câmara Municipal de Ponta de Pedras) — De acordo com a informação do Sr. Coronel Chefe de Polícia, com efeito, carece de fundamento a denúncia da Câmara Municipal de Ponta de Pedras contra o Sr. Delegado local. Oficie-se aquela Legislativo comunicando a improcedência da denúncia do requerimento do Sr. Vereador José Ferreira Tavares que o Governo mandou esclarecer.

Em 12/6/51

— N. 2660, do Departamento de Educação e Cultura (Criação de escola, em Arariúma) — De acordo, baixe-se o Decreto de criação, na forma sugerida.

— N. 257, da Prefeitura Municipal de Baía (Providência) — Assunto já resolvido, favoravelmente, junto ao Sr. Diretor do D. E. C., arque-se.

— N. 2275, do Departamento de Educação e Cultura (Criação de escola, em Santarém) — De acordo e aprovado, baixe-se o Decreto de criação, na forma sugerida.

— N. 157, do Departamento de Assistência aos Municípios (Anexo o ofício do ex-Prefeito M. de Itaituba) — A consideração superior do Sr. Gen. Governador, para os fins convenientes.

— N. 303, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Presta informação) — Encaminhe-se ao Sr. Diretor Geral do D. F., para, com urgência, determinar a entrega do imóvel do Estado, ocupado pelo Sr. José Luiz Coelho e tão necessário ao serviço público, conforme esclarecido no expediente.

— N. 275, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Exonerar de Eder Bandeira de Menezes) — Assunto solucionado. Arque-se.

— N. 745, do Boletim Americano (Debatê sobre o abastecimento e preços da Cera) — Arque-se.

— N. 203, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

meação de um promotor para Mocajuba) — Assunto solucionado. Arquive-se.

N. 50, de Graziela Guimaraes Pimentel — Caso solucionado. Arquive-se.

N. 307, do Departamento Estadual de Saúde (Informação sobre médicos) — Arquive-se.

N. 33, de Lauro Cunha, residente em Curuçá — Coletor em Curuçá — Arquive-se.

N. 133, do Quartel General (Agradecimento) — Ciente, arquive-se.

N. 123 da Prefeitura Municipal de Belém (Anexo cópia do ofício n. 101, da Câmara M. de Belém, referente ao prédio em frente ao grupo escolar, em Icoaraci) — Encaminhe-se ao Sr. Dr. Diretor do D. E. C., para opinar, preliminarmente. Oficie-se ao Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém esclarecendo as providências iniciais deste Governo, em atenção ao apelo do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Belém.

N. 313, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Capeando o ofício n. 272, do D. E. S. P. — abertura de inquérito) — 1.º Esclarecido, agora, pela Polícia, através o que informa o Sr. Delegado Auxiliar José Alberto do Couto Rocha, de que o desvio dos bens do Estado, referidos pelo Sr. Dr. Diretor do D. O. T. V., se dera por auxiliares da administração passada, é fora de dúvida que o inquérito em vista será o da ação administrativa. 2.º Ao Sr. Dr. Diretor do Departamento de Obras, Terras e Viação para, com a urgência que o caso reclama, providenciar junto ao Departamento de Finanças a abertura do inquérito administrativo necessário, caso não deseje instaurá-lo diretamente.

N. 237, do Departamento de Agricultura (Capeando o ofício n. 87, do mesmo — sugestões sobre plantio de laranjeiras e cafeeiros) — De acordo com o pedido e com as sugestões do Sr. Diretor do D. A., determino seja iniciado, quanto antes, o plantio das mudas referidas neste expediente, cabendo aquêle Departamento prestar, com urgência, às necessárias informações sobre o cumprimento desta ordem de serviço. Retorne em ofício, ao D. A., para atender.

N. 49, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia (Remessa de relatório) — Ao D. A., preliminarmente, para emitir o necessário parecer.

N. 527, do Serviço do Pessoal (Anexo o ofício n. 217, do D. A., referente à nomeação de servente) — À vista desta informação, que deverá ser apresentada ao expediente do ofício do S. P. n. 498, de 18/5/51, nada há a deferir. Arquive-se, depois de anotado o nome do indicado à primeira vaga que se oferecer.

N. 25, da Câmara Municipal de Vigia (Transferências e exonerações de professoras, em Vigia) — 1.º Encaminhe-se ao Sr. Dr. Diretor do D. E. C., para apurar as denúncias aqui formuladas, devolvendo este expediente, com as conclusões a que chegar, para as providências posteriores, de parte do Governo. 2.º Oficie-se à Câmara Municipal de Vigia, depois das conclusões aprovadas pelo Exmo. Sr. Gen. de Div. Governador do Estado, esclarecendo as providências adotadas.

N. 623, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1842, de Adélia Moreira da Cunha, ex-funcionária — readmissão) — Ciente e de acordo, carece de direito a reclamante, o que se deduz, claramente, das informações prestadas pelo Diretor do D. E. S. e pelo Chefe do S. P. Arquive-se, portanto.

N. 690, do Departamento de Finanças (Nomeação) — De acordo, ao S. P., para baixar o ato necessário, com a urgência encarecida, na forma da lei.

N. 2247, do Departamento de Educação e Cultura (Com a petição n. 1824, de Dalva Rita

Braho de Carvalho — aproveitamento) — De acordo, com os esclarecimentos procedentes, prestados pelo Sr. Dr. Diretor Geral do D. E. C., aguarde oportunidade. Ao S. P., para arquivar.

N. 342, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Terras em Benfica) — Suba à consideração do Exmo. Sr. Gen. de Divisão Governador do Estado, por intermédio do Sr. Chefe do Gabinete.

N. 2320, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação) — Ciente e de acordo, encaminhe-se ao S. P., para baixar o ato necessário, na forma da lei.

N. 2319, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação) — Ao S. P., para atender, na forma da lei, baixando o competente ato.

N. 2687, do Departamento de Educação e Cultura (Com a petição n. 2251, de Julian Lima Pinto dos Santos — cancelamento de licença especial) — De acordo, encaminhe-se ao S. P., para atender, arquivando o pedido da suspeita.

N. 2246, do Departamento de Educação e Cultura (Com o ofício n. 1787/02390, do D. E. C. — remoção) — De acordo com os esclarecimentos do Sr. Dr. Diretor do D. E. C., que consultaram os reais interesses do ensino, encaminhe-se ao S. P., para baixar o ato necessário, na forma da lei.

N. 2227, do Departamento de Educação e Cultura (Remoção de Raimunda Pinheiro Gomes) — Ao S. P., para atender, na forma da lei.

N. 2293, do Departamento de Educação e Cultura (Remoção de Regina Alves) — Ao S. P., para atender, na forma da lei.

N. 30, da Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Aéreos e Tele-comunicações, Belém (Providências sobre instauração de inquérito policial) — Ao Sr. Major Chefe de Polícia para, na forma solicitada, determinar a instauração do competente inquérito policial, à vista das conclusões do inquérito administrativo encaminhado pelo Sr. Presidente da C. A. P. S. A. e Tele-Comunicações.

N. 411, da Assembléia Legislativa (Informação sobre Prefeituras que receberam ou não as quotas provenientes do Fundo Rodoviário Nacional) — 1.º Oficie-se à Assembléia Legislativa, com urgência, esclarecendo que o Governo solicitou esclarecimento aos órgãos competentes, e, logo que cheguem, ser-lhe-ão transmitidos. 2.º Transcreva-se, em ofício, os itens formulados neste expediente, ao Sr. Diretor do Departamento de Estrada de Rodagem, para as informações necessárias.

N. 409, da Assembléia Legislativa (Providências sobre prisão, em Capanema) — 1.º Oficie-se à Ilustre Assembléia Legislativa, informando de que o Governo, como lhe competir, pede esclarecimentos ao Sr. Promotor Público de Capanema, os quais, tão logo cheguem, serão remetidos aquela Câmara Estadual. Telegrafe-se ao Sr. Promotor de Capanema, transmitindo, na íntegra, o telegrama originador deste expediente, e solicitando urgentes informações.

N. 175, do Departamento Estadual de Águas (Exoneração e nomeação) — Assunto já resolvido e em mãos do S. P.

Em 21/4/51

N. 184, do Departamento Estadual de Saúde (Anexo o contrato de Nadir Nogueira Lima, funcionária do mesmo) — Encaminhe-se ao atual Sr. Dr. Diretor do D. E. S., para ratificar ou não o contrato em apenso.

S. n. da Associação dos Subtenentes e Sargentos da 8.ª R. M. (Solicitando fornecimento gratuito de luz) — Remeta-se à informação do Sr. Dr. Diretor do D. F. L.

N. 470, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Posse do Sr. P. M. de Soure) — Assunto solucionado, arquive-se.

N. 456, do Tribunal Re-

gional Eleitoral do Pará (Posse do Sr. P. M. de Soure) — 1.º Ciente. Arquive-se.

Em 3/4/51

Peticões:

N. 1219 — Flávia de Andrade Figueira Marques e outros, moradores no bairro da Pedreira) — Ao S. P., para baixar o ato necessário, na forma da lei.

N. 342, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Terras em Benfica) — Suba à consideração do Exmo. Sr. Gen. de

Divisão Governador do Estado, por intermédio do Sr. Chefe do Gabinete.

N. 2320, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação)

— Ciente e de acordo, encaminhe-se ao S. P., para baixar o ato necessário, na forma da lei.

N. 2319, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação) — Ao S. P., para atender, na forma da lei.

N. 2687, do Departamento de Educação e Cultura (Com a petição n. 2251, de Julian Lima Pinto dos Santos — cancelamento de licença especial) — De acordo, encaminhe-se ao S. P., para atender, arquivando o pedido da suspeita.

N. 2246, do Departamento de Educação e Cultura (Com o ofício n. 1787/02390, do D. E. C. — remoção) — De acordo com os esclarecimentos do Sr. Dr. Diretor do D. E. C., que consultaram os reais interesses do ensino, encaminhe-se ao S. P., para baixar o ato necessário, na forma da lei.

N. 2227, do Departamento de Educação e Cultura (Remoção de Raimunda Pinheiro Gomes) — Ao S. P., para atender, na forma da lei.

N. 2293, do Departamento de Educação e Cultura (Remoção de Regina Alves) — Ao S. P., para atender, na forma da lei.

N. 30, da Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Aéreos e Tele-comunicações, Belém (Providências sobre instauração de inquérito policial) — Ao Sr. Major Chefe de Polícia para, na forma solicitada, determinar a instauração do competente inquérito policial, à vista das conclusões do inquérito administrativo encaminhado pelo Sr. Presidente da C. A. P. S. A. e Tele-Comunicações.

N. 411, da Assembléia Legislativa (Informação sobre Prefeituras que receberam ou não as quotas provenientes do Fundo Rodoviário Nacional) — 1.º Oficie-se à Assembléia Legislativa, com urgência, esclarecendo que o Governo solicitou esclarecimento aos órgãos competentes, e, logo que cheguem, ser-lhe-ão transmitidos. 2.º Transcreva-se, em ofício, os itens formulados neste expediente, ao Sr. Diretor do Departamento de Estrada de Rodagem, para as informações necessárias.

N. 409, da Assembléia Legislativa (Providências sobre prisão, em Capanema) — 1.º Oficie-se à Ilustre Assembléia Legislativa, informando de que o Governo, como lhe competir, pede esclarecimentos ao Sr. Promotor Público de Capanema, os quais, tão logo cheguem, serão remetidos aquela Câmara Estadual. Telegrafe-se ao Sr. Promotor de Capanema, transmitindo, na íntegra, o telegrama originador deste expediente, e solicitando urgentes informações.

N. 175, do Departamento Estadual de Águas (Exoneração e nomeação) — Assunto já resolvido e em mãos do S. P.

Em 21/4/51

Peticões:

N. 413, do Departamento Estadual de Saúde (Anexo um exemplar da 'A Colônia', jornal dos internados na Colônia de Matrizinha) — À consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 385, do Departamento Estadual de Saúde (Anexo o laudo de inspeção de saúde de Cosme Fracoso da Silva) — De acordo, remeta-se ao S. P., para atender, baixando o competente ato.

N. 1034, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de exoneracão e nomeação de servente) — De acordo, baixando os atos competentes pelo S. P.

N. 1034, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de exoneracão e nomeação de servente) — De acordo, baixando os atos, na forma da lei.

Em 8/4/51

Peticões:

N. 61 — Adauto do Nascimento (Certidão de tempo de serviço) — Como requer. Remeta-se, em ofício, ao Sr. Prefeito de Almeirim, para os devidos fins, na forma da lei.

N. 1411 — Maria Rocha de Sousa (Contagem de tempo de serviço) — Como requer. Encaminhe-se ao S. P., para os devidos fins, na forma da lei.

N. 1410 — Leonor Borges da Silva (Contagem de tempo de serviço) — Como requer. Ao S. P., para os devidos fins, na forma da lei.

N. 1335 — Raimunda de Nazaré Ribeiro (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

N. 1388 — Maria Augusta de Oliveira Ferreira (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

N. 1389 — Raimundo Rebelo Filho (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

N. 1368 — Dulcinéa Barbosa de Andrade (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

N. 1378 — José Tavares Machado e sua esposa, residentes em Óbidos (Invasão de terras) — Encaminhe-se ao Sr. Coronel Chefe de Polícia, para as providências cabíveis junto à Delegacia de Polícia da cidade de Óbidos, que esclarecerá a invasão da propriedade dos suplicantes e, em caso afirmativo, para determinar a manutenção dos legítimos proprietários nas terras em objeto.

N. 1387 — Sindicato dos Empre-

gados no Comércio de Belém (Dispensa de imposto de transmissão de propriedade) — Encaminhe-se, para as necessárias informações e competente parecer, ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F.

N. 1351 — Belarmino José Ferreira e outros (Criação de escola)

— Ao D. E. C., para opinar.

N. 1350 — Brasil Extrativa, S/A (Compra de tambores vazios) — Ao Sr. Diretor do D. E. A., para opinar.

Ofícios:

N. 1091, do Departamento de Educação e Cultura (Relação de funcionários com o respectivo tempo de serviço) — Encaminhe-se ao S. P., para conhecimento e posterior atração nas fichas funcionais dos relacionados.

N. 473, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Exoneração de delegado de polícia de São Sebastião da Boa Vista) — De acordo, baixe-se o competente ato.

Em 9/4/51

N. 187, do Tribunal de Justiça do Estado (Anexo o mandado de segurança requerido por Ambroálio Maia Sampaio contra o ato do Governo) — Prestadas as informações, no prazo, arquive-se com as cópias.

Peticões:

N. 104/951

N. 1893 — José da Rocha Moreira (Solicitando reintegração de cargo) — 1.º Encaminhe-se à informação e parecer do Sr. Coronel Chefe de Polícia.

N. 1303 — Ruth Nobre Bragança (Solicitando exoneração) — Como requer. Ao S. P., para baixar o competente ato.

N. 1302 — Orlando Lobão da Silveira Cunha, professor do G. E. de Bragança, solicitando licença para tratamento de saúde

— 1.º Ao D. E. C., com urgência, para as informações cabíveis, na forma da lei.

N. 1300 — Regina Moreira Gonçalves (Solicitando exoneração do cargo de "preparador", lotado no C. E. P. C.) — Como requer. Ao S. P., para baixar o necessário ato.

N. 1298 — Antônia Albuquerque Lima (Solicitando exoneração do cargo de professora da escola isolada de Acaiteua, Município de Vizeu) — 1.º Como requer. Ao S. P., para atendermediante o necessário ato.

Em 10/4/51

Peticões:

N. 61 — Adauto do Nascimento (Certidão de tempo de serviço)

— Como requer. Remeta-se, em ofício, ao Sr. Prefeito de Almeirim, para os devidos fins, na forma da lei.

N. 1411 — Maria Rocha de Sousa (Contagem de tempo de serviço)

— Como requer. Encaminhe-se ao S. P., para os devidos fins, na forma da lei.

N. 1410 — Leonor Borges da Silva (Contagem de tempo de serviço) — Como requer. Ao S. P., para os devidos fins, na forma da lei.

N. 1335 — Raimunda de Nazaré Ribeiro (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

N. 1388 — Maria Augusta de Oliveira Ferreira (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

N. 1389 — Raimundo Rebelo Filho (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

N. 1368 — Dulcinéa Barbosa de Andrade (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete

nor, — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1357 — Isaura Rodrigues da Fonseca (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1423 — José de Aragão Neves (Compra de tambores vazios) — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. A., para opinar.

Ofícios:

N. 463, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 1417, de Benedita Duarte Scuto, auxiliar de laboratório — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

— N. 1112, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de venda de casa pertencente a Cícero Pequeno Sobrinho, em Vígia) — Ao D. F., para opinar. Em 12/4/51

Peticões:

734 — José Maria da Silva Nunes, funcionário aposentado (Pedido de pagamento) — Ao D. A. M., para informação e parecer.

1446 — Catariina Neves do Carmo (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1320 — Leonardo Mendes da Silva (Apresenta proposta) — Ao Sr. Dr. Diretor Geral do D. F., para informação e parecer.

1445 — Terez Rodrigues (Contagem de tempo de serviço) — Como requer. Ao S. P., para os devidos fins, na forma da lei.

1473 — Hercília Farias Mousinho (Solicitando exoneração) — Como requer, baixando-se o competente ato pelo S. P.

Ofícios:

N. 1251, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1698, de Zoraida de Nazaré Gonçalves e Silva, professora no Grupo Escolar "José Vieirissimo" — solicita permissão para terminar curso) — Encaminhe-se ao S. P., afim de informar, à vista de já haver sido baixado ato, no mesmo sentido.

— N. 467, do Departamento Estadual de Saúde (Capeando a petição n. 1418, de Ovídio Basílio Sherring, microscopista — pedido de exoneração) — Remeta-se ao S. P., para atender.

— S.n. do Departamento de Obras, Terras e Viação (Paz solidarização). — Encaminhe-se, com urgência, para a decisão do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, dentro no que expõe o Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V., alias, com o que esta Secretaria Geral está de pleno acordo.

— N. 334, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 700, de Adalberto Rodrigues da Costa — proposta de compra de tambores vazios) — De acordo com a informação e parecer do D. E. C., retorno este expediente àquele Departamento, para a finalidade de abertura da concorrência pública no caso da venda de tambores vazios de lubrificantes.

Memorandos:

S.n. do Banco de Crédito da Amazônia S.A. — A consideração do Exmo. Sr. General Governorador.

— S.n. do Banco de Crédito da Amazônia S.A. — A consideração do Exmo. Sr. General Governorador.

Bolotins:

S.n. da Recebedoria de Rendas (Arrecadação do dia 16/4/51) — Ao Sr. Arquivista, em pasta própria.

Em 13/4/51

Ofícios:

N. 501, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Solicitando reinclusão nas fileiras da Guarda Civil, Jair Cavalcante dos Santos) — Face às informações do Sr. Maj. Chefe de Polícia, que não concluem pela reinclusão do postularante como excedente nas fileiras da Guarda Civil, na terceira classe, aguarde-se a devida oportunidade.

Em 14/4/51

N. 1241, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1422, de Lucimar Nogueira da Silva) —

Ac.

P., para informação e parecer.

— N. 1239, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1434, de Alice Alves da Costa, professora, em Ananindeua — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

— N. 1273, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1462, de Rossilda da Silva Ferreira, professora em Breves — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

— N. 1271, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1460, de Maria Lúiza de Miranda Araújo, professora no grupo escolar "Paulino de Brito" — efetividade) — Ao S. P., para informação e parecer.

Em 15/4/51

Peticões:

1190 — Jorge Baltazar Ferreira (Aluguel de casa) — 1º) Ao conhecimento do Sr. Dr. Diretor do D. E. C., afim de prestar informações cabíveis e, após ao S. P., para formular o competente projeto de abertura de crédito especial que solucione o débito de referência desde que comprovada a sua procedência.

1441 — Francisca Ribeiro de Moraes (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1442 — Francisca Ribeiro de Moraes (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1444 — Tarcila Mamede de Castro (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1422 — Luiz Gonzaga de Barros (Solicita reconsideração de ato) — Encaminhe-se ao conhecimento e informação do Senhor Cel. Major de Polícia do Estado.

1425 — Nanci de Freitas Cerqueira (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1384 — Diomedes Silvestre Cardoso (Solicitando internamento de menor) — Relacione-se pelo Gabinete Governamental.

1411 — Manoel Borges de Oliveira e outros (Criação de escola) — Ao Sr. Diretor do D. E. C., para opinar.

Ofícios:

N. 91, do Departamento de Estradas de Rodagem (Funcionário à disposição) — 1º) Assunto solutionado, face à reinstalação do D. A. M. Arquive-se.

— N. 197, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Encaminhe-se ao Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado, para as providências legais respectivas.

— N. 100, da Escola de Iniciação Agrícola "Manoel Barata", Belém — À informação e parecer do Sr. Dr. Diretor Geral do D. O. T. V. e, em seguida, ao S. P., para formular o competente projeto de lei que habilite o Poder Executivo a atender o que lhe solicita, neste expediente, no item 27, o Sr. Dr. Diretor Geral da Escola de Iniciação Agrícola "Manoel Barata".

— N. 316, do Serviço de Pessoal (Capeando o ofício n. 46, do Serviço de T. do Estado, referente ao mecânico Antônio Branco Pereira) — Resitua-se ao S. P., para as providências posteriores cabíveis, findo o prazo do chamamento por edital.

— N. 93, do Colégio Estadual "País de Carvalho" (Capeando a petição n. 1477, de Nazaré Pereira de Sousa Nunes, professora de educação física — reconsideração de despacho) — Ao S. P., com urgência, para informação e parecer.

— N. 491, do Departamento Estadual de Saúde (Publicação de edital) — À Imprensa Oficial, para a publicação solicitada.

— N. 161, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de compra de terras devolutas, em Nova Timboteua, sendo requerente o engenheiro Antônio Teixeira) — Remeta-se ao D. O. T. V., para cumprir o despacho homologatório de sentença, cons-

iderando que o mesmo é de fls.

— N. 183, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Autos de medição e demarcação de terras devolutas, em Bujarú, sendo demarcante Vinhaldo Macedo de Oliveira) — Remeta-se ao D. O. T. V., para o cumprimento do despacho homologatório de sentença de fls.

Em 16/4/51

Peticões:

1632 — João Alves Dias, ex-funcionário aposentado (Melhoria da aposentadoria) — Ao S. P., para informação e parecer.

1637 — Maria Laerci Gomes de Vasconcelos (Pedido de nomeação) — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. C., com urgência, para informação e parecer.

Ofícios:

N. 389, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1490, de Ester Tavares Pinheiro, escriturária, lotada na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas — pedido de efetividade) — De acordo com o que informa o Sr. Diretor do Expediente, atenda-se a devolução dos documentos da interessada, mediante recibo, e arquive-se o restante expediente, à vista de sua solução formal.

— S.n. do Certório do Primeiro Ofício da sede da Comarca de Igarapé-miri (Comunicação) — Arquive-se.

— N. 79, do Matadouro do Maquiari (Remessa de orçamento) — À Comissão de Orçamento, para os devidos fins.

— N. 7, do Juizo de Direito da Comarca de Óbidos (Publicação de edital) — À Imprensa Oficial, para publicar, na forma adotada.

— N. 107, do Departamento de Educação e Cultura (Pedido de criação de escolas) — Retorne este expediente ao novo Diretor do D. E. C., para, de acordo com o parecer de fls., do seu antecessor, determinar a escolha do local para a reinstalação das escolas públicas, fechadas, há mais de ano, no populoso bairro da Sacramento, pela incuria da administração anterior.

— N. 1026, do Departamento de Educação e Cultura (Faz solicitação) — Retorne ao D. E. C., afim de que o novo diretor opine.

— N. 921, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta para nomeações do Conselho Escolar de Ananindeua) — Assunto solutionado pela portaria 171. Arquive-se.

Em 19/4/51

Peticões:

1415 — Lúcia Holanda Neves Wanderley, professora da escola de Ananindeua, solicita licença reposo) — 1º) Encaminhe-se ao D. E. C., para as informações adotadas, na forma da lei.

Em 20/4/51

1213 — José Santana do Nascimento, ex-adjunto de promotor público em Salinópolis (Reconsideração de ato) — Atendendo aos justos motivos invocados pelo requerente, baixe-se ato tornando sem efeito a exoneração do interessado.

1183 — Gelci Maria Vieira de Nóbrega, professora (Permanência de professora) — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. C., para informação e parecer.

Ofícios:

N. 1352, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 900, de Aurora Loureiro Pimentel, ex-professora — pedido de readmissão) — Ato violento e arbitrário, com efeito, foi do Governo anterior, que afastou a interessada do magistério.

De acordo com as informações favoráveis, concedo a readmissão, baixando-se o ato necessário, através do S. P., na forma da lei.

— N. 1363, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 931, de Marcélia Costa da Loureiro, ex-professora — pedido de readmissão) — De acordo com a proposta, baixe-se o competente ato de readmissão pelo S. P., atendendo-se ao tempo de serviço da interessada.

— N. 2350, do Departamento de Educação e Cultura (Proposta de nomeação de professor) — De acordo, encaminhe-se ao S. P., para baixar o competente ato.

— N. 2351, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação de professor) — Encaminhe-se ao S. P., para atender, baixando o competente ato.

— N. 2349, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação de professor) — Encaminhe-se ao S. P., para atender, baixando o competente ato.

— N. 376, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Anexo o título definitivo das terras pertencentes a Maria Juvência Teixeira, em Nova Timboteua) — Retorne,

no prazo da lei, arquive-se com as cópias.

Em 24/4/51

Peticões:

1632 — João Alves Dias, ex-funcionário aposentado (Melhoria da aposentadoria) — Ao S. P., para informação e parecer.

1637 — Maria Laerci Gomes de Vasconcelos (Pedido de nomeação) — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. C., com urgência, para informação e parecer.

Ofícios:

N. 389, do Departamento de Finanças (Capeando a petição n. 1490, de Ester Tavares Pinheiro, escriturária, lotada na Divisão de Fiscalização e Tomada de Contas — pedido de efetividade) — De acordo com o que informa o Sr. Diretor do Expediente, atenda-se a devolução dos documentos da interessada, mediante recibo, e arquive-se o restante expediente, à vista de sua solução formal.

— S.n. do Certório do Primeiro Ofício da sede da Comarca de Igarapé-miri (Comunicação) — Arquive-se.

— N. 79, do Matadouro do Maquiari (Remessa de orçamento) — À Comissão de Orçamento, para os devidos fins.

— N. 7, do Juizo de Direito da Comarca de Óbidos (Publicação de edital) — À Imprensa Oficial, para publicar, na forma adotada.

— N. 107, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 900, de Aurora Loureiro Pimentel, ex-professora — pedido de readmissão) — De acordo com o que informa o Sr. Diretor do Expediente, atenda-se a devolução dos documentos da interessada, mediante recibo, e arquive-se o restante expediente, à vista de sua solução formal.

— S.n. do Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital (Fornecimento de material) — Ao S. M., para as providências cabíveis, na forma adotada.

— N. 215, da Prefeitura Municipal de Belém (Comunicação) — Ao Chefe de Gabinete, para informações posteriores ao Sr. Governador.

— S.n. do Juiz de Direito da 2.ª Vara da Comarca da Capital (Fornecimento de material) — Ao S. M., para as providências cabíveis, na forma adotada.

Em 26/4/51

Peticões:

1613 — Alvaro Paz do Nascimento, professor do I. de Educação do Pará (Pagamento de provimentos) — Ao S. P. e ao I. E. P., com urgência, para informação e parecer.

1183 — Gelci Maria Vieira de Nóbrega, professora (Permanência de professora) — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. C., para informação e parecer.

Ofícios:

N. 1352, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 900, de Aurora Loureiro Pimentel, ex-professora — pedido de readmissão) — Ato violento e arbitrário, com efeito, foi do Governo anterior, que afastou a interessada do magistério.

De acordo com as informações favoráveis, concedo a readmissão, baixando-se o ato necessário, através do S. P., na forma da lei.

— N. 1363, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 931, de Marcélia Costa da Loureiro, ex-professora — pedido de readmission) — De acordo com a proposta, baixe-se o competente ato.

— N. 2351, do Departamento de Educação e Cultura (Nomeação de professor) — Encaminhe-se ao S. P., para atender, baixando o competente ato.

— N. 2349, do Departamento de Educação

assinado, o título anexo ao D. O. T. V.

N. 267, do Serviço de Cadastro Rural do Estado (Com aspetícias n.º 874, de Luiz Barrafas; 878, de Maria Lucia Barros; 898, de Raimunda Teixeira, Holanda; 864, de Aurea Carneiro Eplanda e 870, de Isaac Salazar) — Exploração de castanhais, em Marabá — De acordo com as informações e parecer técnico do S. G. R., arquive-se naquele Serviço, aguardando, melhor oportunidade. Encaminhe-se ao S. C. R., para cumprir.

N. 254, do Departamento Estadual de Estatística (Capeando a petição n.º 2114, de Georgette Bentos de Sousa, estatístico-auxiliar — efetividade) — Remeta-se ao S. P., para atender, na forma da lei.

N. 255, do Departamento Estadual de Estatística (Capeando a petição n.º 2115, de Maria de Nazaré Cavaleiro de Macedo Mesquita, estatístico-auxiliar — efetividade) — Remeta-se ao S. P., para atender, na forma da lei.

IMPRENSA OFICIAL

PORTEIRA N. 21

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea b), do Decreto n.º 878, de 14 de setembro de 1951,

RESOLVE:

Designar os funcionários Raimundo Camilo Rodrigues, Atanagildo Rodrigues de Melo e Pedro da Silva Santos para comporem a Turma de Orçamento.

A essa Turma, que funcionará sob a presidência do Diretor Geral, compete planejar, padronizar os impressos do Estado e Prefeitura de Belém, orçar as encendas e controlar os trabalhos em execução nas oficinas, nos termos do art. 14, item I e alíneas do Regimento desta Imprensa Oficial.

Cumpre-se, dê-se ciência e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial, 21 de setembro de 1951.

Ossian da Silveira Brito
Diretor Geral

50.000,00, para a exploração do comércio e indústria de quadros, molduras e artigos religiosos e bijouterias, sem filial, por prazo indeterminado, com sede à Rua Manoel Barata, n.º 188, nesta cidade, em sucessão a firma individual Waldemar Arêde, entre

les casados e este viuvo — Arquive-se.

13 — Prado & Cia. Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 120.000,00, para a exploração do comércio de Representações, comissões, consignações e conta própria, sem filial, por prazo indeterminado, com sede à Rua Aristides Lôbo, n.º 6, nesta cidade, entre partes: Maria Prado, Ediberto Souza, solteiros e Floriano Barbosa Ferreira Vidigal, casado, todos brasileiros, em sucessão a Souza & Prado — Arquive-se.

10 — Luiz S. Prado & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 10.000,00, para a exploração do comércio de Mercaria, sem filial; por prazo indeterminado, com sede à Rua S. Miguel, n.º 1.518, nesta cidade, entre partes: Luiz dos Santos Prado, português e Otacilio de Castro, brasileiro, casados — Arquive-se.

14 — Representação, Exportação de madeiras e Produtos Regionais Ltda., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude da retirada do sócio Carlos Cardoso Ferreira, não a recebendo visto não haver intregalizado sua quota de capital e admissão do novo sócio quotista Clovis Lameira da Silva e aumento do capital social de Cr\$ 220.000,00, para Cr\$ 400.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Antônio Dantas Lima e Clóvis Lameira da Silva, aquele casado e este solteiro, ambos brasileiros — Arquive-se.

11 — Representações Indiana, Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 150.000,00, para a exploração do comércio de Representações e Conta própria, sem filial, por prazo indeterminado, com sede à Travessa Padre Euzebio, n.º 188, nesta cidade, entre partes: João Antonio Moreira Bastos e Walcides Pessôa Carneiro Leão, brasileiros, casados — Arquive-se.

12 — A Phililandia Limitada, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social para aumento do seu capital social, que era de Cr\$ 800.000,00, o qual fica aumentado para Cr\$ 1.200.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquive-se.

16 — A. C. Amorim & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social para aumento do seu capital social e fixação da remuneração pró-labore, ficando o capital social aumentado de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Dr. Diretor durante o período do dia 9 a 8 de junho de 1951.

Autorização para comerciar

1 — Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a favor de sua esposa D. Ruth da Silva Coimbra — Registre-se.

2 — Emilia da Piedade Reis e Silva, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a seu favor por seu esposo Luiz Braz da Silva — Registre-se.

3 — Salviano Cavalcante Filho, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a favor de sua esposa D. Aurea de Jesus Soares Cavalcante — Registre-se.

4 — Maria do Céu Reis Costa, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a seu favor por seu esposo Albano Pereira da Costa —

5 — Waldemar Lopes Ribeiro de Arêde, pedindo o registro da escritura de autorização para comerciar outorgada a favor de sua esposa D. Maria Antonieta Rabelo da Costa Arêde — Registre-se.

Procuração

6 — Plinio Ferreira Leitão, pedindo o registro da procuração outorgada a seu favor por Eno-Scott & Cia., com o capital de Cr\$

Bowne Inc. Of Brasil — Registre-se.

Decreto

7 — Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda., pedindo o arquivamento da página do DIÁRIO OFICIAL da União, contendo o Decreto que lhe concede autorização para funcionar como empreesa de mineração — Arquive-se.

8 — Soares de Carvalho, Sabões e Oleos, S/A., pedindo o arquivamento do exemplar do DIÁRIO OFICIAL do Estado que publicou a Áta da sua Assembléa Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de maio passado, quando foi aumentado o seu capital social, cuja cópia autêntica da referida áta já se encontra arquivada nesta repartição — Arquive-se.

Contratos

8 — Martins & Pires, pedindo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 200.000,00, para a exploração do comércio de Bar e confeitoria, por prazo indeterminado, sem filial, com sede à Rua João Alfredo, n.º 106, nesta cidade, entre partes: Mario Aparicio Martins e Joaquim de Pina Pires, casados — Arquive-se.

9 — Waldemar Arêde & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$

1.050.000,00, para a exploração do comércio de Representações em geral e conta própria, importação e revenda de artigos eletricos, rádios e semelhantes, como qualquer outro artigo que interesse o seu comércio, sem filial, por prazo indeterminado, com

sede à Rua Santo Antônio, n.º 17, nesta cidade, entre partes: Raul Cardoso da Cunha Coimbra, Ruth da Silva Coimbra, brasileiros, casados; Urbino Nunes de Resende, Evaristo Leite de Resende e Francisco José Geraldi, português, aque-

quadro social — Arquive-se.

17 — J. M. Turiel & Filhos, pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude do aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00, para Cr\$ 700.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquive-se.

18 — José Antonio Pimenteiro & Filho pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, em virtude do aumento do seu capital social de Cr\$ 65.000,00, para Cr\$ 150.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, não havendo modificação no quadro social — Arquive-se.

19 — Manoel Pires & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do contrato social da firma Pires, Cavada & Cia., em virtude de haver sucedido a firma alterada, pela retirada do sócio Antonio da Silva Cavada, embolsados dos seus haveres na sociedade, continuando a sociedade a ser em comandita simples, com o capital social reduzido de Cr\$ 45.000,00, para Cr\$ 30.000,00, permanecendo a mesma finalidade, sede e prazo, entre partes: Manoel Tavares Pires e Manoel Augusto Pires Irmão, português, casados — Arquive-se.

Dissoluções

20 — Paixão & Tavares, pedindo o arquivamento do seu contrato de dissolução social, em virtude da retirada do sócio Francisco Tavares, embolsado dos seus haveres na sociedade, ficando o Ativo e o Passivo, sob a responsabilidade da sócia Hilda Duarte Paixão — Arquive-se.

Firmas Coletivas

21 — Representações Indiana Ltda., Prado & Cia. Ltda, A Phililandia Ltda., Luiz S. Prado & Cia., Valdemar Arêde & Cia., Martins & Pires, pedindo respectivamente o registro

— Registre-se, arquivado o contrato social.

Averbações

22 — Representação e Exportação de Madeiras e Produtos Regionais Ltda., pedindo para averbar à margem do seu registro a admissão do novo sócio quotista Clovis Lameira da Silva, com direito a usar a firma — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

23 — Representação e Exportação de Madeiras e Produtos Regionais Ltda., pedindo para averbar à margem do seu registro o aumento do seu capital social de Cr\$ 220.000,00, para Cr\$ 400.000,00 — Averbe-se arquivada a alteração do contrato social.

24 — Fábrica Diana Ltda., pedindo para averbar à margem do seu registro o aumento do seu capital social de Cr\$ 800.000,00, para Cr\$ 1.200.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

25 — A. C. Amorim & Cia., pedindo para averbar à margem de seu registro o aumento do seu capital social de Cr\$ 200.000,00, para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato social.

Cancelamentos

26 — Krause & Cia. Ltda., pedindo o cancelamento de sua filial, nesta Cancele-se.

cidade uma vez que encerrou suas atividades — Cancele-se.

27 — Paixão & Tavares, pedindo o seu cancelamento em virtude da sua dissolução — Cancele-se, arquivado o distrato social.

28 — Souza & Prado, pedindo o seu cancelamento em virtude de haver sido sucedida por Prado & Cia, Ltda, — Cancele-se, arquivado o distrato social.

Licenças

29 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo dia 17, Travessa da Vigia, n.

120, nesta cidade — Deferido.

30 — João Eutropio de Albuquerque Neves, lei loeiro da praça, pedindo permissão para efetuar um leilão no próximo domingo dia 17 e continuar no dia 24, também domingo, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 699, às 8,30 horas — Deferido.

Cadastro Comercial

31 — Joaquim dos Santos Freitas, leiloeiro da praça, pedindo a sua inscrição no cadastro comercial desta repartição — Deferido.

Contrato de Locação

32 — Antonio José Rodrigues, pedindo o registro do contrato de interesses comerciais que celebra a firma A. J. Rodrigues, com o seu auxiliar Afonso Pinto da Silva — Registre-se.

Durante a última semana pediram legalização de livros:

Corrêa Costa, Mourão Ferreira, Indústria e Comércio S/A, Banco Nacional Ultramarino, Albinho Fialho & Cia, Fábrica Anjo da Guarda Ltda, Sociedade de Representações Comerciais Ltda, F. Cruz, Banco do Pará S/A, Companhia Industrial do Brasil, Sila Rodrigues de Souza, Lojas Brasileira de Preços S/A, Companhia de cigarros Souza Cruz, Silva Tavares Ltda, Martins Melo & Cia, Moreira Bastos & Cia, Ltda.

—Ainda durante a última semana pediram certidões diversas:

Empresa de Navegação e Comércio Jari Ltda, Alexandre Mathias da Silva Santos e Almeida Irmão & Cia.

GOVERNO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 1.305—DE 18 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza o Executivo Municipal, a subscrever a quantia de Cr\$ 20.000.000,00 em ações da "Fórcia e Luz do Pará S/A".

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu promulgo e publico a seguinte lei :

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a subscrever a importância de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) em ações da empresa "Fórcia e Luz do Pará S/A", que se pretende organizar neste Estado, ou de qualquer com a mesma finalidade podendo, para isso, doar à mesma, a título oneroso, ou alienar a terceiros, no todo ou em parte, os bens do Município de Belém que constituíram o Patrimônio da Extinta Companhia Paraense de Eletricidade.

§ 1º No caso de doação, os bens serão previamente avaliados por uma comissão especial nomeada pelo Prefeito, devendo fazer parte da mesma um elemento de cada partido político com representação na Câmara Municipal por indicação do respectivo Diretório de Belém.

§ 2º Em se tratando de alienação esta será precedida da indispensável concorrência pública observando-se quanto à constituição da comissão julgadora da concorrência os preceitos do parágrafo anterior.

Art. 2º Se os valores dos bens referidos no art. 1º forem insuficientes para cobrir a importância total a subscrever, o restante será pago em moeda brasileira, mediante a necessária abertura de crédito, devendo a respectiva mensagem do Poder Executivo à Câmara Municipal ser instituída com uma exposição minuciosa a respeito dos atos de doação ou alienação previsto no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei será executada de modo a não sofrer solução de continuidade até o início das atividades da futura empresa, e servirão de fornecimento de Fórcia e Luz atualmente a cargo do Departamento Municipal competente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Belém, 5 de setembro de 1951.

Raimundo Gonçalves Magno
Presidente

PREFEITURA DE BELEM

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.326—DE 23 DE AGOSTO DE 1951

Autoriza a concessão de um terreno, do Patrimônio Municipal, ao Sr. José da Freitas Barros.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei :

Artigo único. Fica concedido ao Sr. José da Freitas Barros, o terreno situado na quadra : Travessa José Pio para onde faz frente e Passagem Frederico, Rua de Belém de onde dista 31m e do Uno ; limita-se de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente seis metros por vinte e cinco metros de fundos (6m x 25m), ou seja, uma área de cento e oitenta e quatro metros quadrados.

Sábado, 22

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1951 — 9

quinta metros quadrados
(150m²), revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.327 — DE 23 DE AGOSTO
DE 1951

Autoriza a concessão do
aforamento de um terreno
à D. Raimunda Santana do
Rosário Corrêa.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.^º Fica concedido, por aforamento,
à D. Raimunda Santana
do Rosário Corrêa, um terreno
pertencente ao Patrimônio Municipal,
situado à Travessa Mariz e Barros,
com uma barraca sob n.º 397, na quadra:
Travessa da Estrela (Mariz e Barros, Mauriti,
Marquês do Herval e Pedro Mirante),
de onde dista 69m,55, área em
forma retangular, medindo 5m,65
(cinco metros e sessenta e cinco
centímetros) de frente (por 60m
(sessenta metros) de fundos, no
total de 339m² (trezentos e trinta
e nove metros quadrados), fazendo
divisa de um lado com a barra-
ca n.º 395 e do outro com a de
n.º 401.

Art. 2.^º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.328 — DE 24 DE AGOSTO
DE 1951

Autoriza a concessão do
aforamento de um terreno
à D. Simônia Cardoso de
Melo.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.^º Fica concedido à D.
Simônia Cardoso de Melo o aforamento
de um terreno, perten-
cente ao Patrimônio Municipal,
situado à Avenida Presidente Roosevelt,
ex-Passagem Alberto Engelhard, contendo uma casa n.
111 (cento e onze), de propriedade
da enfiteta, medindo três me-
etros e sessenta e cinco centíme-
tros (3m,65) de frente, por trinta
metros (30m) de fundos, com a
área de cento e nove metros e
cinquenta centímetros quadrados
(109,5m²), limitando-se à direita
com o mercado Municipal e à es-
queda com o n.º 113.

Art. 2.^º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 3 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.329 — DE 24 DE AGOSTO
DE 1951

Dá nova denominação à
atual Rua "Lameira Bit-
temcourt".

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.^º Passa a denominar-se
Rua "Ezequiel Mônico Matos", a
atual Rua "Lameira Bittemcourt".

A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.331 — DE 24 DE AGOSTO
DE 1951

Dá nova denominação à
atual Rua "2 de Junho".

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.^º Fica denominada "3 de
Outubro" a atual Rua "2 de Ju-
no".

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.^º Fica concedido à Socie-

A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.332 — DE 24 DE AGOSTO
DE 1951

Dá nova denominação à
atual Rua "Aníbal Du-
arte".

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.^º Passa a denominar-se
"20 de Fevereiro" a atual Rue
"Aníbal Duarte".

Art. 2.^º A presente lei entrará
em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.333 — DE 24 DE AGOSTO
DE 1951

Concede gratuidade de
sepultura a Carlos Alberto
de Oliveira Pinto.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.^º Fica concedida a gra-
tuidade da sepultura especial n.
1.204, quadro 18, antigo D, na "Ne-
crópole de Santa Isabel", onde se
acham inumados os restos mor-
tais de Carlos Alberto de Oliveira
Pinto, reporter fotográfico dos
"Diários Associados", falecido nes-
ta capital no cumprimento de sua
proissão, no dia 4 de agosto de
1948.

Art. 2.^º Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.334 — DE 24 DE AGOSTO
DE 1951

Cria o Ginásio Municipal
de Belém, abre o crédito
de Cr\$ 00.000,00 para inicio
de instalação, no organamen-
to de 1952, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.^º É criado o Ginásio Mu-
nicipal de Belém, para atender ao
ensino secundário do Curso Secun-
dário, de acordo com a legislação vi-
gente.

Art. 2.^º As despesas iniciais de
instalação do referido estabeleci-
mento de ensino secundário, cor-
rerão à conta da dotação consigna-
da na tabela n.º 18 — Assis-
tência Social — do orçamento vi-
gente.

Art. 3.^º A organização do corpo
de funcionários docente e do qua-
dro de funcionários do aludido es-
tabelecimento de ensino será
oportunamente, encaminhada pelo
Chefe do Poder Executivo Munici-
pal, em complementação à presen-
te lei.

Art. 4.^º Esta lei entrará em vi-
gor à data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 31 de agosto de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.335 — DE 24 DE AGOSTO
DE 1951

Dá nova denominação à
atual Rua "2 de Junho".

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.^º Fica denominada "3 de

Outubro" a atual Rua "2 de Ju-
no".

dade das Filhas do Coração Im-
aculado de Maria, o aforamento de
um terreno situado na quadra:
Travessa São Roque, na Vila de
Icoaraci, para onde faz frente, e
Itaborai, na projeção dos fundos,
no perímetro entre as Ruas 8 de
Outubro de onde dista 66m, de
Manuel Barata; limita-se à direita,
terrenos com frente à Rua 8
de Outubro e à esquerda, terrenos
edificados de quem de direito, me-
dindo de frente onze metros por
cinquenta e cinco de fundos
(11m x 55m)), ou seja, uma área
de seiscentos e cinco metros qua-
drados (605m²).

Art. 2.^º Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 4 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.336 — DE 24 DE AGOSTO
DE 1951

Isenta de Imposto pre-
dial o São Domingos E. C.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.^º Fica o Executivo Mu-
nicipal de Belém autorizado a dis-
pensar o pagamento do Imposto
Predial do São Domingos E. C.,
sítio à Travessa do Jurunas n.
419, correspondente aos anos de
1948, 1949 e 1950, no valor total de
Cr\$ 772,20 (setecentos e setenta
e dois cruzeiros e vinte centavos).

Art. 2.^º Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 6 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.337 — DE 24 DE AGOSTO
DE 1951

Concede gratuidade de
sepultura a Carlos Alberto
de Oliveira Pinto.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.^º Fica autorizado o Pre-
feito Municipal de Belém a con-
ceder, por aforamento, um terreno
a Joana Beltrão da Cruz, situado à
Travessa Jutai para onde faz fren-
te e Praça Floriano Peixoto na pro-
jeção dos fundos, no perímetro
compreendido entre o beco da Ma-
tinha, de onde dista 36m,40, e a
Avenida 25 de Setembro, limita-se
à direita os imóveis n.º 62 e à es-
querda sem número, medindo de
frente seis metros e trinta centí-
metros por sessenta e seis metros
e trinta centímetros de fundos
(6m,30 x 66m,30), com uma área
de quatrocentos e dezesseis me-
etros e sessenta e nove centímetros
quadrados (417,69m²).

Art. 2.^º Revogam-se as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 4 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.338 — DE 24 DE AGOSTO
DE 1951

Considera de utilidade
pública a Federação Edu-
cacional Infanto-Juvenil, com sede
nesta Capital.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.^º Fica considerado de utili-
dade pública a Federação Edu-
cacional Infanto-Juvenil, com sede
nesta Capital, que se destina à
educação da juventude sob o as-
pecto moral, físico e intelectual.

Art. 2.^º Esta lei entrará em vi-
gor à data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 4 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.339 — DE 24 DE AGOSTO
DE 1951

AutORIZA o Poder Exe-
cutivo Municipal a con-
ceder, por aforamento, um
terreno à D. Secundina Leal.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Artigo único. Fica autorizado o
Prefeito Municipal de Belém a con-
ceder, por aforamento, à D. Se-
cundina Leal o terreno situado na
quadra: Rodovia Belém — Icoa-
raci, já edificado, fica na quadra
Rodovia Belém — Icoaraci, para
onde faz frente e terras de Pinhei-
ro Filho, Igarapé Una e Passagem
das Flores de onde dista 156m,30;
limita-se à direita a barraca n.º 340,
e à esquerda barraca de n.º 340, me-
dindo de frente 5m,85 por 57m
(cinco metros e oitenta e cinco
centímetros por cinquenta e sete
metros de fundos, ou seja, uma
área de trezentos e trinta e três
metros e quarenta e cinco centí-
metros quadrados (333m²,45), re-
vogadas as disposições em contra-
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Belém, 6 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.340 — DE 24 DE AGOSTO
DE 1951

Eleva padrão de venci-
mento e dá outras provi-
dências.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.^º Fica elevado do padrão
"Q" para o padrão "R", o Venci-
mento correspondente ao cargo
isolado, de provimento efetivo, de
Receita.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

LEI N. 1.341 — DE 24 DE AGOSTO
DE 1951

AutORIZA o Poder Exe-
cutivo Municipal a con-
ceder, por aforamento, um
terreno à Sociedade das
Filhas do Coração Im-
aculado de Maria, na Vila
de Icoaraci.

A Câmara Municipal de Belém
estatui e eu sanciono e publico a
seguinte lei:

Art. 1.^º Fica concedido à Socie-

do Departamento Municipal da Fazenda.

Art. 2º Para atender, no exercício vigente, à despesa decorrente desta lei, fica aberto, no orçamento da Prefeitura Municipal de Belém, o crédito especial de ... Crs 1.200,00.

Art. 3º Esta lei é considerada em vigor a partir de 1 de julho do ano corrente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal
LEI N. 1.358 — DE 28 DE AGOSTO
DE 1951

Concede um auxílio à Sociedade Beneficente 24 de Fevereiro.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artigo único. Fica concedido à Sociedade Beneficente 24 de Fevereiro, o auxílio de Crs 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ajuda da construção de sua sede nesta Capital, pela verba — Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral, da tabela n. 22, do Orçamento Municipal, e autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial destinado ao respectivo pagamento, à conta dos recursos financeiros do Município, no exercício vigente de 1951, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal
LEI N. 1.359 — DE 23 DE AGOSTO
DE 1951

Concede uma pensão mensal de Crs 600,00 ao antigo funcionário da Prefeitura Municipal de Belém, Américo Freire de Liz.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a pensão mensal de Crs 600,00 ao antigo funcionário Municipal, Américo Freire de Liz, que durante 36 anos, no período de 1899 a 1929, prestou seus serviços à Municipalidade de Belém, e finalmente, efetivado, em 29 de janeiro de 1929 como fiscal de licenças, lotado na 5ª Diretoria, e posteriormente, afastado em 1930, por ato discrecionário do governo interventorional dessa data.

Parágrafo único. Os encargos decorrentes deste artigo correrão à conta da verba Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral, do orçamento vigente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.079

Autoriza a concessão de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, à D. Maria Cardoso Holanda.

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.325, de 22 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Artigo único. Fica concedido à D. Maria Cardoso Holanda, o aforamento de um terreno situado na quadra:

Itororó, Pirajá, 1.º de dezembro e Avenida Tito Franco, de onde dista cerca de ... 180m.50. Tem a forma retangular com a área de ... 310.20m². Mede de frente seis metros e sessenta centímetros e na profundidade quarenta e sete metros ... (6m.60 x 47m). Confina de um lado o de n. 1.315 e de outro o de n. 1.319, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.085

Dá nova denominação à atual Rua "Moura Carvalho".

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.330, de 24 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua "Osvaldo de Caldas Brito" a atual Rua "Moura Carvalho".

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.086

Dá nova denominação ao atual "Largo da Memória".

Dr. Lopo Alvarés de Castro, prefeito municipal de Belém, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.371, de 28 de agosto de 1951, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1º Passa a denominar-se "Largo da Redenção" o atual "Largo da Memória".

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.087

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições.

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado Paulo Lopes para exercer, interinamente, o cargo isolado de Cobrador — padrão H, do Quadro Único, lotado no mercado de São Brás, nos termos do art. 15, inciso IV do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 655

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições.

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no Mercado "São João do Bruno", até ulterior deliberação, o Sr. Raimundo da Costa Pena, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no Mercado do Acampamento.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 657

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no Mercado "Francisco Bolonha", até ulterior deliberação, o Sr. João Barbosa de Amorim, ocupante interino do cargo de Ajudante de Administrador — padrão K, ora servindo no mercado "São Brás".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 663

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado da Pedreira, até ulterior deliberação, o Sr. Edmundo Borges do Nascimento, ocupante interino do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado "José Bonifácio".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 664

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado de Acampamento, até ulterior deliberação, o Sr. Jonas Santos, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão I, ora servindo no mercado "Alberto Engeland".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 659

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado "Alberto Engelhard", até ulterior deliberação, o Sr. Elias Alves Ferreira, ocupante, em comissão, do cargo de Administrador — padrão N.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 665

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado "Alberto Engelhard", até ulterior deliberação, o Sr. Elias Alves Ferreira, ocupante, em comissão, do cargo de Administrador — padrão N.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 666

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Resolve designar o Sr. Walmir Campos Vasconcelos, cobrador — padrão H, lotado no mercado "Sousa Franco", para responder pela função de Ajudante de Administrador — padrão K, lotado no mercado "São Jerônimo", durante o impedimento do titular efetivo, Sr. Francisco da Silva Botelho, com as vantagens do cargo, nos termos do art. 29, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto-lei n. 4.151 de 28 de outubro de 1942.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 667

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado "Sousa Franco", até ulterior deliberação, o Sr. José Waldemar Rodrigues, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado "Santa Luzia".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 668

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado da Pedreira, até ulterior deliberação, o Sr. Olivar Coelho de Andrade, ocupante efetivo do cargo de Ajudante de Administrador — padrão K, ora servindo no mercado "Cremação".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 669

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado "São João do Bruno", até ulterior deliberação, o Sr. Gulherme de Castro Leão, ocupante efetivo do cargo de Cobrador — padrão J, ora servindo no mercado "Francisco Bolonha".

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Sábado, 22

DIARIO OFICIAL

Setembro — 1951 — 11

PORTEIRA N. 670

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado "Francisco Bolonha", até ulterior deliberação, o Sr. Waldemar Daltro do Amaral, ocupante do cargo de Cobrador — padrão J, ora servindo no mercado "São Brás".

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

PORTEIRA N. 671

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

Resolve mandar servir, por conveniência do serviço, no mercado "Santa Luzia", até ulterior deliberação, o Sr. Antônio Castelo Branco Rocha, ocupante efetivo do cargo de Administrador — padrão N, ora servindo no mercado "Sousa Franco".

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de setembro de 1951.

Dr. LOPO ALVARES DE CASTRO
Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, diretor geral do Departamento de Educação e Cultura, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital, fica notificada a normalista Maria Celina Antunes, ocupante efetiva do cargo de Professor de Educação Física de grupos escolares da Capital, padrão G, do Quadro Único, atualmente residindo no Rio de Janeiro, para, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo do qual se acha ausente desde 30 de maio do ano passado, data em que terminou a licença de noventa (90) dias que lhe foi concedida, nos termos do art. 166, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, daquele Decreto-lei.

Belém, 13 de setembro de 1951. — (a) Dr. Froylan Rodrigues Barata, Diretor Geral, em comissão.

(Vinte dias seguidos)

DEPARTAMENTO
DE OBRAS, TERRAS
E VIACAO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Constantino Cardoso, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria

águas do igarapé Curicá,

para a indústria agrícola, sitas na 6ª comarca — Belém, 13º término, 13º Município, Bujarú e 30º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras limita-se pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado, pelo lado de baixo, com terras de Joaquim Araújo, pelo lado direito, com terras devolutas, e pelo lado esquerdo, com o igarapé Jabotifeua, medindo 500 braças de frente por 1.000 braças de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas da Estado, naquele Município de Óbidos.

3.ª seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 21 de agosto de 1951. — Pelo Escriturário, classe, Amadeu Burlamaqui Simões.

(T-836-Cr\$ 120,00-22|8; 7 e 22|9)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

Edital de chamamento

O Dr. Froylan Rodrigues Barata, Diretor Geral do Departamento Estadual de Saúde, convida o Sr. Floriano Pereira de Barros, polícia sanitário, classe H, lotado no Centro de Saúde n. 1, deste Departamento Estadual de Saúde e que se acha ausente do serviço há mais de trinta dias, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

(T-835-Cr\$ 120,00-22|8; 7 e 22|9)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Onício Nunes de Sousa, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria

para a indústria pecuária, sitas na 20ª Comarca, 50º término, 50º Município no Município de Óbidos e 131º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada na ilha Cabeça d'Onça, à margem esquerda do igarapé Cabeça d'Onça, tributário de um prolongamento do lago Grande de Vila Franca, terras conhecidas pela denominação de Cabeça d'Onça, medindo 1.500 metros de frente por 2.000 metros de fundos, limitando na parte de baixo, com terras adquiridas ao Estado, por D. Raimunda Souza, na mesma ilha, da parte

de cima, com terras devolutas, e pelos fundos, com águas do igarapé Curicá,

para a indústria agrícola, sitas na 6ª comarca — Belém, 13º término, 13º Município, Bujarú e 30º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras limita-se pelo lado de cima, com terras devolutas do Estado, pelo lado de baixo, com terras de Joaquim Araújo, pelo lado direito, com terras devolutas, e pelo lado esquerdo, com o igarapé Jabotifeua, medindo 500 braças de frente por 1.000 braças de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas da Estado, naquele Município de Óbidos.

(T-836-Cr\$ 120,00-22|8; 7 e 22|9)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

Chamamento

O Dr. Edward Catete Pinheiro, diretor geral do Departamento Estadual de Saúde, convida a Dra. Lucidéa Lage Lobato, médico clínico, classe O, lotada no Serviço de Assistência Médica Social desse Departamento e que se acha ausente do serviço desde 5 de fevereiro do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte (20) dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Belém, 15 de junho de 1951. — (a) Dr. Edward Catete Pinheiro, diretor geral, em comissão.

(G-Dias 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30|9-2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13 e 14|10)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

Dr. Carlos Lucar de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital viram ou dele tiverem notícia, que havendo Inês Corrêa de Miranda, brasileira, solteira, funcionária pública, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Avenida Coronel Magalhães Barata, Alenquer, Dr. Malcher e Rodrigues dos Santos, da qual dista 27m,00 medindo de frente 9m,00, linha oposta 7m,00, lateral direita 35m,00, idem esquerda 30m,05 com a área de 240m².01. Limita-se à direita terreno requerido por Ruth Rodrigues e a esquerda outro requerido por Raimundo de Menezes.

Convidado os heróis, confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de setembro de 1951. — (a) Dr. Carlos Lucar de Sousa, secretário geral.

(G-4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13,

14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22,

23, 25, 26 e 27|9)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Ruth Pires dos Reis Rodrigues, brasileira, casada, prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Coronel Magalhães Barata, Alenquer, Dr. Malcher e Rodrigues dos Santos, da qual dista 36m,00; medindo de frente 9m,00, lateral direita 39m,05, idem esquerda 35m,00, linha de fundos 7m,00 com a área de 281m²,06. Limita-se à direita terreno requerido por Alcindo Rodrigues e a esquerda, outro requerido por Inês Miranda.

Convidados os herdeiros confrades ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de setembro de 1951.
— (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

(T-889-Cr\$ 120,00—6, 21|9 e 6|10)

III — Estudadas e aprovadas que sejam as declarações de necessidade de importação, será a solução comunicada aos interessados, de acordo com o que dispõe o artigo 3º, § 4º, combinado com o artigo 4º da Lei em referência.

Belém, Pa., 22 de setembro de 1951. — Pelo Banco do Brasil S.A., — Belém—Pa., — Fiscalização Bancária — (aa) Sebastião Albuquerque Vasconcelos, gerente; José Lauro Monteiro Piorno, ch. de serviço.

(Ext.—Dia 22|9)

BANCO DO BRASIL S.A.**Fiscalização Bancária****AVISO N. 4**

Prorrogação, por 120 dias, das notas de provisão de quotas de câmbio emitidas pela Fiscalização Bancária

O Banco do Brasil S.A., órgão especial de fiscalização bancária, para os devidos fins, torna público que resolveu considerar prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o vencimento das "Notas de Provisão de Quotas de Câmbio" emitidas por este órgão, independentemente do cumprimento de quaisquer formalidades.

Belém, Pa., 22 de setembro de 1951. — Pelo Banco do Brasil S.A., — Belém—Pa., — Fiscalização Bancária — (aa). Sebastião Albuquerque Vasconcelos, gerente; José Lauro Monteiro Piorno, ch. de serviço.

(Ext.—Dia 22|9)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA**Patrimônio Nacional****Aviso**

Notificamos a quem interessar possa que, pela firma Lázaro Jaroslavsky, nos foi comunicado o extravio do conhecimento original comunitativo n. 47, referente ao embarque efetuado no porto de Porto Alegre, pela firma A. Heimuth Kuhn & Cia., de 1 caixa c/ ferragens, marca "LJ", pesando 86 quilos, e consignada à firma comunicante, vindida pelo vapor "Itaimbé" vgm. 174, entrado neste porto em 12|4|951, e que atracou em frente ao Armazém n. 3, pertencente ao SNAPP.

De conformidade com o artigo 9º § 1º, do Decreto n. 19.473, de 10 de dezembro de 1930, modificado pelo de número 19.754, de 18 de março de 1931, avisamos aos interessados para reclamarem o que de direito tiverem dentro de cinco dias a contar da data de publicação deste, prazo findo o qual poderá a SNAPP fazer a entrega do mencionado volume aos seus consignatários.

Pará, 17 de setembro de 1951. — Companhia Nacional de Navegação Costeira, patrimônio nacional — (a) J. Dias Pais & Cia. Ltda., agências.

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S.A.**Assembléia Geral extraordinária**

Pelo presente, convidamos os Srs. Acionistas da Importadora de Ferragens S.A., a comparecerem à reunião de Assembléia Geral extraordinária a realizar-se na sede social, às 17 horas do dia 25 do mês corrente, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos da ordem do dia:

Aumento de capital;

Conversão de ações ao portador em nominativas;

Reforma estatutária e o mais que ocorrer.

Belém, 13 de setembro de 1951. — Importadora de Ferragens S.A. — (a) Antônio Alves Velho, presidente.

(Ext.—Dias 14, 18 e 22|9)

ANÚNCIOS**BANCO DO BRASIL S.A.****Fiscalização Bancária****AVISO N. 3****Importação de papel e outros materiais de consumo da imprensa**

O Banco do Brasil S.A. — Fiscalização Bancária, tendo em vista o disposto na Lei n. 1.386, de 18 de junho de 1951, torna público a os interessados que:

I — A partir desta data e até o dia 10 de outubro próximo vindouro serão recebidas, para estudo, declarações das necessidades de câmbio necessário à importação dos seguintes materiais, desde que não haja similares na indústria nacional e se destinem exclusivamente ao consumo de empresas editoras de jornais e revistas, a saber:

a) papel;
b) tinta;
c) flans;
d) "blankets" para rotativa;

- e) metal para linotipia;
 - f) metal para estereotipia;
 - g) chapas e materiais para fotogravura;
 - h) linotipos e tipos;
 - i) máquinas, peças e acessórios, endereçadas pelas empresas editoras de jornais e pelas firmas que os importam para fornecimento às empresas de jornais e revistas;
- II — Essas declarações, que serão feitas em 4 (quatro) vias, deverão mencionar as quantidades, a qualidade, a procedência e os preços dos materiais importados, separadamente por artigo, e serão acompanhados da comprovação das quantidades de cada um dos artigos, consumidas ou fornecidas nos 12 (doze) meses anteriores a 1º de outubro próximo vindouro. As quartas vias dessas declarações serão carimbadas com a data da entrega e devolvidas imediatamente aos interessados.

(Ext.—Dias 20, 21 e 22|9)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SÁBADO, 22 DE SETEMBRO DE 1951

NUM. 3.415

ACÓRDÃO N. 20.791
Mandado de Segurança da Capital

Requerente — Antônio Queiroz.

Requerido — O Governo do Estado.

Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança, em que são: requerente, Antônio Queiroz; e, requerido, o Governo do Estado.

Acórdam, em Tribunal de Justiça, julgar prejudicado o pedido por falta de objeto, de vez que o requerente foi reintegrado nas funções do seu cargo.

Desde que o ato julgado ilegal desapareceu, pelo ato espontâneo do Governo, reintegrando o paciente no cargo que ocupava, segundo se vê do doc. de fls., perde o mandado de segurança a sua finalidade. Desapareceu o ato que o requerente considerava ilegal e violador do seu direito, e, nesse caso, prejudicado ficou o seu pedido.

Custas na forma da lei.

Belém, 28 de fevereiro de 1951.
— (aa) Nogueira de Faria, presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley — Augusto R. de Borborema — Raul Braga — Inácio Guilhon — Antonino Melo

— Silvio Pélico.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de março de 1951. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 20.792
Mandado de Segurança da Capital

Requerentes — José Valdemar de Oliveira e outros.

Requerido — O Governo do Estado.

Relator designado — Desembargador Augusto R. de Borborema.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança desta Capital, em que são impetrantes: José Valdemar de Oliveira, José Maria Baena Camisão, Aquiles Gama Malcher, Alfredo Coriolan Pinto, Aldenor de Sousa França, Armando de Almeida Morais, Ademar do Rio Mergulho, Stanor Gomes Carneiro, Francisco de Barros Canindé, João Guabiriba de Barreiros, Olímpio Nobre, João Círo, Mário Nazaré, Noel Taunay, Matos Costa, Bruno Silveira Lopes, da Cunha Filho, Antônio Araújo,

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Lourival Coelho da Silva e Pedro Barros Marçal; e, requerido, o Governo do Estado, etc.

Os impetrantes da presente segurança exercem as funções de fiscais do imposto de vendas e consignações.

Alégam que, em virtude da lei n. 353, de 25 de agosto de 1950, emanada da Assembleia Legislativa do Estado, e sancionada pelo Governador, sofreram considerável prejuízo nos seus vencimentos — em cerca de 65% — pois que estes se compõem de duas partes: uma fixa, no valor de Cr\$ 1.100,00 mensais, e outra variável, que lhes proporciona em média, de Cr\$ 1.700,00, também mensais, que essa parte variável foi reduzida pela referida Lei a Cr\$ 800,00, mais ou menos, por mês. Assim, contínuam os impetrantes, enquanto pelo regime legal anterior, seus vencimentos eram de Cr\$ 2.700,00, mais ou menos, por mês, passam, agora, a ser apenas Cr\$ 1.900,00.

Alegam, ainda, os requerentes que a ofensa a seus direitos líquidos e certos — é evidente e indiscutível, porque a Lei anterior (Dec. lei n. 3.621 — de 30 de dezembro de 1940) lhes "assegurava" a percentagem de 1% da renda global do dito imposto na Capital dividida por todos os fiscais em partes iguais, enquanto que a citada lei n. 353, divide essa percentagem em duas partes: — quando incide na cobrança daquele imposto por selo de estampilha, é dividida pelos requerentes, que são os fiscais desse imposto; e quando paga por selo de verba, é dividida pelos funcionários encarregados da cobrança do dito imposto. Assim, sendo, aquela garantia estabelecida pelo Decreto-lei n. 3.621, de 1940, artigo 1º, ficou anulada sem nenhuma razão de ser, pois o artigo 4º desse decreto-lei apenas facultava ao Governo suspender o pagamento dessa percentagem quando fossem inefficiente o trabalho dos fiscais o que não ocorreu até então.

II — O Governador — o Exmo. Sr. Alberto Engelhard — na sua informação, e o Dr. Procurador Geral, na contestação, limitaram-se a argumentar com o citado artigo 4º do mencionado decreto-lei, isto é, com a faculdade dada por este ao Governo para suspender dita percentagem quando a arrecadação fosse pequena, isto é, diminuisse. Reconhecem, entretanto, a atividade dos impetrantes, dos funcionários encarregados da cobrança do mesmo imposto, e diz que a intenção do Governo foi premiar essa atividade.

IV — Assim sendo, as vantagens asseguradas pelo citado decreto-lei aos impetrantes não podiam ser suspensas, nem tão pouco reduzidas não só porque não houve diminuição na arrecadação do aludido imposto por culpa dos impetrantes, nem mesmo por qualquer outro motivo, como também porque, uma vez que tais vantagens foram asseguradas por lei aos ditos impetrantes, se incorporaram aos vencimentos deste, fato reconhecido pelo próprio Governo quando aposentou os fiscais Antônio Silva, Antônio Cunha Coimbra e Henrique Bandeira de Lima Coutinho.

V — Por esses motivos, o direito dos impetrantes à percentagem tal qual lhes é assegurada pelo mencionado decreto-lei é um direito líquido e certo, devendo por isso continuar sem redução alguma, como lhes garante a Const. Fed. artigo 141, § 3º, por se tratar de direito adquirido.

VI — Assim sendo, pois,

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, deferir o presente mandado de segurança, e mandam que se

na forma da lei, a devida comunicação ao Governo do Estado.

Belém, 21 de fevereiro de 1951.

— (aa) Curcino Silva, P. "ad-doc"
— Augusto R. de Borborema, relator "ad-hoc" — Jorge Hurley — Nogueira de Faria, vencido — Neguei a segurança pedida porque não posso julgar líquido e certo qualquer direito suscetível de ser suspenso (art. 4º do dec-lei 3.631, de 30 de dezembro de 1940). Além disso o dec-lei 3.631 foi revogado pela lei n. 353, de 8 de outubro de 1950. — (aa) Raul Braga — Inácio Guilhon — Silvio Pélico — Antonino Melo, vencido, pois denegavamos a segurança impetrada, assim por se não tratar de resguardar direito líquido e certo, como por não ser o mandado de segurança meio idôneo de anular uma lei que está em pleno vigor e regular execução. A concessão do mandado de segurança impetrado importa — data venia — em verdadeira subversão da ordem jurídica, qual a decorrente de fazer prevalecer sobre uma lei vigente outra já por ela expressamente revogada, como passamos a demonstrar.

O decreto-lei n. 3.631, de 30 de dezembro de 1949, foi claro, expresso, inequivocavelmente revogado pela lei n. 353, de 25 de agosto de 1950, cujo art. 9º assim estatuiu:

"Fica revogado, em todos os seus termos e efeitos, o decreto-lei n. 3.631, de 30 de dezembro de 1940."

Como, pois, admitir o pedido dos impetrantes de garantir um direito extinto, fundado numa lei que não mais existe, para deixar de cumprir uma nova ordem instituída por uma nova lei que se acha em pleno vigor?

O argumento do direito adquirido é pueril, e nenhum jurista consciente de sua responsabilidade o defenderá. Não há direito adquirido na mera hipótese de receber remuneração de serviço deixadas de entrar para o patrimônio dos pretendentes titulares, por efeito de revogação da lei que as concedia.

Se se tratasse de receber remuneração já auferidas nos termos de determinada lei e relativas ao período em que esta estava em vigor, muito bem; aplicável ao caso seria a segurança demandada. Assim, porém, não acontece no caso em análise. As vantagens pleiteadas são relativas ao período da nova lei que as aboliu, logo, deixaram de entrar para o patrimônio dos pleiteantes, não se caracterizando, assim, o caso do direito adquirido, magistralmente exposto pelo profundo Fernando Lassale, na sua admirável obra "Teoria Sistemática dos Direitos Adquiridos", em cuja tradução francesa encontraremos esta sentença: "O cultor de di-

DIARIO DA JUSTIÇA

ACÓRDÃO N. 20.795

Revisão Criminal de Óbidos

Requerente — Nelson Hossem Yunes.

Requerida — A Justiça Pública.

Relator designado — Desembargador Sílvio Péllico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal da Comarca de Óbidos, em que é requerente, Nelson Hossem Yunes e requerida, a Justiça Pública.

Nelson Hossem Yunes, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, então domiciliado na Cidade de Óbidos, inconformado com a decisão da Primeira Câmara Criminal, que o condenou por Acórdão n. 20.325, de 29 de agosto de 1949, a cumprir no Presídio de São José, onde se encontra, a pena de três anos de reclusão, pelo crime de sedução, consignado no artigo 217, do Código Penal, interpoz o presente recurso pleiteando absolvição, fundamentando-o no disposto no art. 621, inciso I, do Código de Processo Penal, por considerar a sentença condenatória contrária ao texto expresso da lei penal e à evidência dos autos.

Nas razões do recurso suscitou o recorrente a preliminar de nulidade do processo pela ilegitimidade de parte, havendo infringência dos arts. 34, e 564, número II, do Código de Processo Penal.

Sobre o mérito, procurou intelectivamente demonstrar a não caracterização no ventre dos autos da pretendida sedução, em absoluto não concretizado, porque a suposta ofendida não é inexperiente, nem poderia existir a justificável confiança, assim como, duvidosa era a sua menoridade.

O Sr. Dr. Procurador Geral do Estado, em circunstâncias parecer, manifestou-se pela improcedência da preliminar, e no mérito, é pelo provimento do recurso, mantida a respeitável decisão da Primeira Instância que absolveu o recorrente.

II — A nulidade de processa aventada pelo recorrente tendo por escopo a ilegitimidade da parte, merece desprezação, por isso que consonante se evidencia do art. 33, do mencionado Código de Processo, sendo Jacira Castro de Oliveira menor de 18 anos, ninguém melhor do que sua genitora poderia promover a representação constante dos autos.

Ora, pouco importa dizer que a representação não tivesse sido formulada pelo pai da ofendida, possivelmente ausente, quem o fez, é inelegível, tinha também competência e autoridade para fazê-la.

São do insigne Viveiro de Castro, em — "Delitos C. a Honra da Mulher", pág. 206, o seguinte:

"Nessa expressão qualidade, não se compreendem unicamente os representantes legais, os pais, tutores e curadores, mas, como bem diz Rivasola, toda a pessoa que tiver sobre seu poder e guarda a ofendida".

Quanto ao mérito.

Dentre os requisitos que devem integrar o crime de sedução mencionado no art. 217, do Código Penal, sobressaem pela sua incontestável importância, — os da menoridade e inexperiência ou justificável confiança.

De se reconhecer sem maiores esforços, sem parcialidade de dúvida plena eficácia no documento com que a ofendida justifica ser ao tempo de seu desfloramento menor de 18 anos.

Evidentemente, até prova em contrário, aquela certidão de ida constitui documento hábil, extremamente vicioso que o possam invalidar.

Outro tanto, porém, não ocorre com a angoeana inexperiência ou justificável confiança.

Trata-se de uma moça de certa educação, não existente residir no interior do Estado, sabendo se expressar, dai haver comparecido desacompanhada, ao consultório do recorrente, com ele aguardando serviços dentários.

Iniciando tais serviços em dias de 26/6/51.

gundo confessa nas suas declarações, soube manter pela primeira vez conjugação carnal, conquanto não ignorasse ser o recorrente casado.

Acresce mais uma circunstância sumamente importante para demonstrar categoricamente a improcedência da acusação contra o recorrente, admitida a hipótese de ter sido ele o autor do desfloramento de Jacira e tal circunstância emerge de seu comparecimento às 11 horas da noite ao quintal da casa de sua residência com o fim preconcebido de se deixar possuir.

Por inexperiente uma moça que assim procede?

onde a justificável confiança em se entregar, após menos de dois meses de namoro a um homem que nem lhe frequentava a casa, tendo, como era do seu conhecimento, casado, vivendo com outra mulher, funcionária do Grupo Escolar.

Por tais motivos, pois, Acórdam em Tribunal Pleno os Juizes por maioria de votos, dar provimento ao presente recurso para o fim de reformando o Veneandão Acórdão n. 20.325, da Egrégia Primeira Câmara Criminal, manter a sentença de primeira instância que absolveu o recorrente, Nelson Hossem Yunes.

da acusação que lhe foi intentada, expedindo-se em favor do recorrente o devido alvará de soltura, mediante as formalidades legais, se por al não estiver preso.

Custas na forma da lei.

Belém, 20 de fevereiro de 1951.
— (aa) Nogueira de Faria, presidente — Sílvio Péllico, relator designado — Cireino Silva — Jorge Hurley — Raul Braga — Inácio Guilhon — Antonino Melo, vencido.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de março de 1951. — Luiz Faria, secretário.

José Gentil Guedes — Mandou Damasceno e Anatelia; Carmen de Sousa — D. A. Cite-se.

— No ofício de n. 766, do Imposto de Renda — Mandou juntar os autos.

Escrivão Maia:

Alimentos : A., Cipriana da Silva e Sousa; R., Raimundo Moreira da Silva Filho — Mandou oficiar na forma pedida.

Escrivão Leão:

Ordinária : A., Sakae Gemi; R. Dejanira Gemi — Mandou cumprir o despacho de fls. 11.

— Alimentos : A., Francisca Marques Evangelista; R., Benedito Paz — Designou o dia 27, às 9 horas, para a audiência.

— Desquite litigioso : A., José Godinho Ferreira; R., Tereza Ferreira da Silva — Designou o dia 2 de outubro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Entrega de menor : Requerente, Clodomiro Pinheiro Monteiro; R., Veridiana de Sousa — Mandou seja esclarecido o endereço do reclamado.

— No requerimento de Dulcinea Vieiros de Sousa — Conclusos.

— Alimentos : A., Jarina Maic Kouri; R., Felipe José Kouri — Designou o dia 22 às 9 horas, para a audiência.

— Idem — A., Neide Teotônio Avelino Quadros; R., Armando Nascimento — Nada a decidir.

— Alimentos : A., Gemica Baia Lins; R., Jesuino de Sousa Lins — Determinou a expedição do competente mandado.

— A., Honorata da Costa Brito; R., Edison de Freitas Brito — Designou o dia 3 de outubro p. às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão do Civil : Pretória do Civil

Pretor — Dr. OEVALDO POJUCA TAVARES

No requerimento de Antônio Ferreira — D. e A. Cite-se.

— Ação executiva : A., Maria de Lourdes de Oliveira; R., Olga Maria Carramano — Mandou fazer a citação requerida.

Escrivão Pépes :

Apreensão : Requerente, Importadora de Ferragens S. A.; requerido, Delmí Pinto — Nomeou perito o Sr. Almir da Costa Monteiro.

— No requerimento de Antônio Duarte Silvestre — Sim, em termos.

— Despacho : A., Rainha Honrina de Oliveira Cisne; R., Sára Cardia dos Santos — Julgou procedente a ação.

— No requerimento da Standard Oil Company Of Brasil — Sim, em termos.

— Consignação : A., Manoel Barbosa da Silva; R., John Carlos Engelhardt — Designou o dia 27 às 10 horas, para continuação da audiência de instrução e julgamento.

— Ação executiva : A., Maria Clotilde Geopfert; R., A. Dias Maia — Julgou não provados os embargos.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1951

Juiz de Direito da 1.ª vara

Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

Escrivão Maia:

Ação ordinária : A., Hilda de Miranda Franco; R., Raul Cardoso da Cunha Coimbra e sua mulher — Designou o dia 27, às 10.30, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Leão:

Embargos de terceiro : Embargante, Mário Teófilo Chaves da Cruz; embargado, Francisco dos Santos Ramos — Em produção de provas.

Ação executiva : A., Wilson dos Santos Carvalho; R., J. Kislanow & Irmão — Em indicação de peritos.

Escrivão Sarmento :

Ação ordinária : A., Oscar Steiner; R., Agr. Colonizadora Industrial S. A. — Em indicação de provas.

Ação ordinária : A., Sebastião Felix & Irmãos; R., Costa Anjos & Cia. — Idêntico despacho.

Ação executiva : A., Cia. Farmacêutica Brasileira Vicente Amato Sobrinho, S. A.; R., Silva Rosado & Cia. — Designou o dia 28, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

No requerimento de Carvalho & Santos Ltda. — Conclusos.

Reintegração de posse : Requerente, Antônio Cardoso Sena; requeridos, Anastácio Ferreira e outros — Em especificação de provas.

Escrivão Maia :

No requerimento de José Caetano Pereira — Conclusos.

Escrivão Pépes :

Inventário de Acílio Leão Rodrigues — Deferiu o edital de fls. 19.

— Arrolamento, de Davi Tomaz Sousa — Nomeou Curador Especial o Dr. Armando Hesketh.

Ação ordinária : A., Djalma Montenegro Duarte; R., Engénio José Genihil Guedes — Mandou renovar as diligências para o dia 29, às 10 horas.

Escrivão Santiago :

Interdição de Conceta Palumbi Latte — Informe o Curador qual a despesa mensal de sua curatela.

— Inventário de Pascoal Belicio — Mandou proceder à venda em hasta pública.

— Interdição de Carlos Alberto Alves — Nomeou perito o Dr. Benedicto Klautau.

— No requerimento de Maria de Lourdes Tavares Amoras — Conclusos.

— Inventário de Francisco Muniz de Souza — Julgou o cálculo.

— Idem de Maria do Carmo Braga — Era declarações finais.

— Idem de Orlando Máximo Martins Alves — Mandou cumprir o Venerando Acórdão.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Citação com o prazo de 15 dias

Dr. Licurgo Narbal de Oliveira Santiago, juiz de direito da 6.ª vara, etc..

Faz saber que o Dr. Edgar Lassance Cunha, 2.º promotor público da Capital, ofereceu denúncia contra Antônio Alves Pantoja, como incorso nas penas punitivas do artigo 121 do Código Penal.

E como não foi encontrada

do para receber citação pessoal, fica pelo presente citado a comparecer no dia 22 de setembro corrente, às 9 horas, à sala das audiências da Repartição Criminal, a fim de ser interrogado pelo crime acima descrito.

E para que chegue a conhecimento do devedor e de quem interessa, este será afixado no costado dos jornais.

Dado

DIARIO DA JUSTIÇA

made de Belém do Pará, 6 de setembro de 1951. Eu, João Gomes da Silva, oficial, o subscrevi. — (a) Dr. Licurgo Narbal de Oliveira Santiago.

G—7 e 22|9)

ASSISTÊNCIA JUDICIA RIA DO DO CÍVEL

Citação com o prazo de 20 dias

O Doutor Alvaro Pantoja, juiz de direito da 5.^a vara e dos Feitos da Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação vierem, ou dele tomarem conhecimento que por parte de Dona Maria de Nazaré Almeida Santos, me foi apresentada a petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara e dos Feitos da Família. Maria de Nazeré Almeida Santos, brasileira, de prendas domésticas, casada, de 19 anos de idade, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida Gentil Bittencourt n. 678, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível da Capital, como provam os documentos juntos, vem respeitosamente expôr e, afinal, requerer a V. Excia. o seguinte: Que, no dia 4 de maio de 1948, a suplicante convolou nupcias, nesta capital, perante o Juiz Dr. Abdias Arruda, com João Paulo dos Santos, de cujo consórcio houve uma filha de nome Maria da Conceição Almeida Santos, nascida a 10 de janeiro de 1949. Como só acontecer na generalidade dos casamentos, a suplicante gozou relativa felicidade em companhia de seu esposo, que demonstrava nutritivo sentimento afetuoso à sua consorte. Todavia, nestes últimos tempos, vem a suplicante recebendo constantes maus tratos por parte de seu marido, além de ameaças e injúrias, expondo-a à humilhação e aos vexames. Que

João Paulo dos Santos, 3.^º sargento da Aeronáutica, falso deveres de abando-

nou definitivamente o lar conjugal, sem motivo justo, deixando a suplicante passando às maiorias necessidades, inclusive financeiras, viajando para o Estado do Piauí. Sendo o marido o chefe da sociedade, como determina a lei (art. 233 do Código Civil), é óbvio que a ele, é tão somente a ele, compete o dever de amparar defender e provêr as necessidades da família, sustentando sua mulher e filho, dispensando à eles tudo o que fôr necessário, como de direito e justiça. Na sociedade moderna ao marido incumbe o dever de sustentar sua mulher. É como asserta o insigne Clóvis Bévilaque, uma promessa que se supõe contida no pedido de casamento: "ele se compromete a provêr o bem estar da família que vai constituir" (Código Civil, vol. 2, pág. 113). Nossa lei civil, expressamente, consigna o princípio de que ao marido cabe o dever de procurar os recursos para provêr as necessidades da família. Esta obrigação deriva de sua qualidade de chefe da sociedade conjugal. Estatui a nossa lei: "o marido, constituindo isso para ele um dever, e quando violado seja esse dever, determina a lei que a mulher pode coagí-lo ao cumprimento de suas obrigações". Que a suplicante se encontra no sétimo mês de gestação, tendo o seu marido João Paulo dos Santos abandonado o lar precisamente há seis meses, ou seja, no mês de julho do ano passado, viajando com destino a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, onde se acha atualmente. Outrossim, esclarece a suplicante que o seu marido é brasileiro, militar, sendo 3.^º sargento músico reformado do Ministério da Aeronáutica. À vista do expedito, e como não seja possível a suplicante conseguir do suplicado, pacífica e amigável

velmente, o cumprimento da sua obrigação de chefe de família, vem perante V. Excia. com fundamento no art. 233 e seguintes do Código Civil Brasileiro, propondo contra seu marido João Paulo dos Santos, 3.^º sargento músico da Aeronáutica, a presente ação ordinária de prestação de alimentos, pedindo seja o suplicado citado para contestá-la, dentro no prazo legal, sendo afinal condenado a concorrer com os alimentos a que é obrigado por lei para a manutenção da suplicante de sua filha menor, e ainda do nascituro. É como a suplicante não dispõe de meios para manter a si própria e a sua filha até a decisão final da causa, requer a V. Excia., nos termos do art. 224 do Código Civil Brasileiro, que lhe arbitre os alimentos provisórios a que tem direito, observado o disposto no art. 400 do mesmo Código. Requer, outrossim, seja considerado o réu nas custas até final e mais nos honorários do advogado da requerente, tudo de acordo com o art. 76 do Código de Processo Civil. Protesta por vil: "prover à manutenção da família, guardada a disposição do art. 277" (art. 233, item V). Nestas condições, a suplicante tem direito de inclusive o depoimento pessoal do réu, sob pena de confesso. Dá-se à presente ação, para os efeitos fiscais, o valor de cinco mil cruzeiros. Assim sendo, D. A. estata com os documentos que a instruem. P. Deferimento. Belém, 19 de janeiro de 1951. (a) P. p. Artemis Leite da Silva, assistente judiciário. Despacho: — Cite-se por edital, com as formalidades legais e prazo de 20 dias. Em 26/7/1951. (a) Alvaro Pantoja. Em consequência do mesmo despacho foi expedido o presente edital pelo qual fica citado o réu João Paulo dos Santos para responder aos termos da ação acima declarada sob as cominações da lei. E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume.

Belém, 5 de setembro de 1951. — Eu, Alice Barreiros Dias, escrivário classe F, dactilografei. E eu, Emílio Pantoja. — (a) Alvaro Pantoja.

(G—Dias 31|8, 10 e 21|9)

JUSTIÇA DO TRABALHO JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARA)

Edital de 1.^a praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz

Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 27 de setembro de 1951, às 16,00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.^º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Manoel Pinto e João Carlos da Silva (proc. JCJ-1087 e 1159/50), contra Barros Conde & Cia, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação:

Uma prensa de origem francesa, do fabricante Broucher, número seiscentos e oitenta e oito, para beneficiamento de mosaicos, em bom funcionamento, avaliado em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no local do costume, na sede desta Junta.

Belém, 5 de setembro de 1951. — Eu, Alice Barreiros Dias, escrivário classe F, dactilografei. E eu, Emílio Pantoja.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

chefe de Secretaria, subscrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ, em exercício.

(G—De 9 a 29|9)

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de 1.ª praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Cássio P. de Vasconcelos, suplente de Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em exercício:

Faz saber a todos quantos o presente edital vierem ou dêle tiverem conhecimento, que, no dia 27 de setembro de 1951, às 16,30 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Samuel Rodrigues da Veiga (proc. JCJ-1.672|49), contra Mourão & Cia., os quais são os seguintes com as respectivas avaliações:

Um cofre de ferro, norte-americano, com um metro de altura e óitenta centímetros de largura, no estado, avaliado em hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00); uma máquina de escrever, marca "Underwood", de cento e trinta espaços, em bom estado, avaliada em três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no local do costume, na sede desta Junta.

Belém, 4 de setembro de 1951.

Dias, escriturário classe F, dactilografei. E eu, Emílio Cesar Menezes Condurú, chefe de Secretaria, subscrevo. — (a) Cássio P. de Vasconcelos, suplente de juiz presidente da JCJ, em exercício.

(G—Dias 7 a 27|9)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Severo Rivas Onieva e a Senhorinha Amélia da Silva Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Paraguai, Assunção, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 636, filho de José Asunción Rivas e de Dona Fermina Onieva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciária, domiciliada a esta cidade e residente à Avenida São Jerônimo, 748, filha legítima de Manoel Ferreira da Silva Cruz e de Dona Raimunda Santos da Cruz.

A presentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T 940 — Cr\$ 40,00 — 15 e 22|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Kénard de Seixas Lima e a Senhorinha Renée Loureiro da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 445, filho legítimo de Luzio Horácio de Lima e de Dona Odelita de Seixas Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nes-

ta cidade e residente à Rua 13 de Maio, 226, filha legítima de Norberto Loureiro da Silva e de Dona Niedya Corrêa Loureiro da Silva.

A presentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 14 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João dos Santos Oliveira e Dona Dulcinda Gonçalves Bezerra.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Alcindo Cacela n. 694, filho legítimo de José Dias de Oliveira e de Dona Umbelina Santos de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, serviços domésticos, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 3, filha de José Carlos Gonçalves Bezerra e de Dona Maria Luiza Fernandes Bezerra.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—976—Cr\$ 40,00—22 e 29|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando José Bahia e a senhorinha Francisca Terezinha dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 9 de Janeiro n. 1.032, filho legítimo de Raimundo Oliveira Bahia e de Dona Teodora Bruzaca.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Abril n. 245, filha de Herminio Esteves dos Santos e de Dona Maria dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—977—Cr\$ 40,00—22 e 29|9)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Martins de Abreu e Dona Guajirina Ferreira Antunes.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, Itapecuru-mirim, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Cesário Alvim n. 346, filho de Domingos de Abreu e de Dona Elvira Braga.

Ela é viúva, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Monte Alegre n. 314, filha legítima de Miguel José Ferreira e de Dona Maria Marques Ferreira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 21 de setembro de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T—978—